



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
12 DE JULHO DE 2017
ANO XXX | N° 6.880

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	3
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	12
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	15
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR - CGP	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	19
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	19
LICITAÇÕES	21
GABINETE DO PREFEITO - GABP	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	21
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	21
CONTRATOS	22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
CONVÊNIOS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
EDITAIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	30
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	32
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	32

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.228/2017**

Dispõe sobre a "Semana Municipal da Vigilância Sanitária" na Cidade do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de Município do Salvador, a Semana Municipal da Vigilância Sanitária, a ser comemorada do 1º ao 7º dia do mês de agosto.

Art. 2º Na Semana Municipal da Vigilância Sanitária, poderão ser realizadas atividades comemorativas envolvendo o Sistema Único de Saúde e o Sistema de Vigilância Sanitária no Município, bem como os estabelecimentos oficiais de ensino, com o objetivo de esclarecer a população sobre temas relacionados à vigilância sanitária e divulgá-los aos estudantes, profissionais da saúde e pessoas em geral.

Parágrafo único. As atividades comemorativas poderão ser realizadas em cooperação com outras instituições públicas ou particulares, incluindo entidades civis, com a finalidade de conscientizar a população sobre a importância da vigilância sanitária no Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.229/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 25 de maio como o Dia Municipal da Adoção Animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal da Adoção Animal, a ser comemorado anualmente em 25 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.230/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o "Dia de Combate à Mortalidade Materna".

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o "Dia de Combate à Mortalidade Materna", a ser comemorado anualmente em 28 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

LEI Nº 9.231/2017

Institui o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer no Calendário Oficial do Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia da Conscientização e Prevenção ao Mal de Alzheimer, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 2º No Dia de Prevenção ao Mal de Alzheimer, os órgãos públicos municipais e as entidades da iniciativa privada poderão promover eventos relacionados ao tema, como campanhas e seminários, que contarão com palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas, envolvidas no tratamento e prevenção da doença.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

LEI N° 9.232/2017

Institui, no Calendário Oficial de Eventos de Salvador, o Dia Municipal do Artesão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de Salvador, o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO AO DECRETO N° 28.630/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	04.126.0015.2504	3.3.90.30	0.1.00	5.000,00	
	04.126.0015.2504	3.3.90.39	0.1.00		5.000,00
	SUB-TOTAL			5.000,00	5.000,00
600002-SEDUR	15.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00	20.000,00	
	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		20.000,00
SUB-TOTAL				20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL				25.000,00	25.000,00

DECRETO N° 28.631 de 11 de julho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual n° 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 28.631/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
590002-SEMTEL	27.812.0017.1120	4.4.90.51	0.1.00	40.000,00	
	27.812.0017.1120	4.4.90.51	0.1.00	102.000,00	
	11.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00		49.000,00
	11.122.0015.2001	3.3.90.36	0.1.00		53.000,00
	27.812.0017.1120	3.3.90.39	0.1.00		40.000,00
SUB-TOTAL				142.000,00	142.000,00
TOTAL GERAL				142.000,00	142.000,00

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 28.630 de 11 de julho de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei n° 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe do Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO N° 28.632 de 11 de julho de 2017

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto n° 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto n° 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual n° 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 28.632/2017

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR					PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
616002-SUCOP	15.451.0004.1022	4.4.90.51	0.1.00	500.000,00	
	15.451.0018.2284	3.3.90.39	0.1.00	1.500.000,00	
	15.451.0004.1021	4.4.90.51	0.1.00		500.000,00
	15.451.0018.1282	4.4.90.51	0.1.00		1.500.000,00
SUB-TOTAL				2.000.000,00	2.000.000,00
TOTAL GERAL				2.000.000,00	2.000.000,00

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 11 de julho de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Colocar à disposição da Câmara Municipal de Salvador, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2017, à vista do que consta do processo n° 1429/2017-GABP a servidora **SULAMITA REIS DE OLIVEIRA**, matrícula 981287, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto n° 9.919/92, alterado pelo Decreto n° 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para as funções de Técnico de Nível Superior - Assistente Social e Técnico de Nível Superior - Psicólogo, **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, matrícula 817.913, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 819.607, **LARA DE SOUZA ANDRADE LINS E SILVA**, matrícula 816477, **DAIANA MARCIA LIMA DE SANTANA**, matrícula 819.655, representantes da SEMGE, **MIRIAM MORAES CRUZ**, matrícula n° 871016, **VILMA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula n° 870.957, **CARLOS AUGUSTO SANTOS PINHEIRO**, matrícula n° 116837, representantes da SEMPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto n° 9.919/92, alterado pelo Decreto n° 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, para a função de Educador Social, **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, matrícula 817.913, que a presidirá, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, matrícula 819.607, **LARA DE SOUZA ANDRADE LINS E SILVA**, matrícula 816477, **DAIANA MARCIA LIMA DE SANTANA**, matrícula 819.655, representantes da SEMGE, **MIRIAM MORAES CRUZ**, matrícula n° 871016, **VILMA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula n° 870.957, **CARLOS AUGUSTO SANTOS PINHEIRO**, matrícula n° 116837, representantes da SEMPS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS GAMA ALVES
CGA	262.586/001-67
CNPJ	05.817.107/0001-40
PROCESSO N.	1137/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880208.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA IVONETE SANTOS DURAN
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. ARTS. 301-A, I, 289, §1º, 297-F, I DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES LEI Nº 8.421/2013. SEGUIMENTO DENEGADO. CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

Salvador, 11 de julho de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS GAMA ALVES
CGA	262.586/001-67
CNPJ	05.817.107/0001-40
PROCESSO N.	1181/2017
NFL Nº	743.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA IVONETE SANTOS DURAN
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. ARTS. 301-A, I, 289, §1º, 297-F, I DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES LEI Nº 8.421/2013. SEGUIMENTO DENEGADO. CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

CONTRIBUINTE	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS GAMA ALVES
CGA	262.586/001-67
CNPJ	05.817.107/0001-40
PROCESSO N.	1141/2017
NFL Nº	752.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA IVONETE SANTOS DURAN
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. ARTS. 301-A, I, 289, §1º, 297-F, I DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES LEI Nº 8.421/2013. SEGUIMENTO DENEGADO. CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

CONTRIBUINTE	INSTITUIÇÃO BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS GAMA ALVES
CGA	262.586/001-67
CNPJ	05.817.107/0001-40
PROCESSO N.	1163/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880207.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	MARIA IVONETE SANTOS DURAN
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. ARTS. 301-A, I, 289, §1º, 297-F, I DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES LEI Nº 8.421/2013. SEGUIMENTO DENEGADO. CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

Salvador, 11 de julho de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	JACSON NUNES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	
INSC. IMOBILIÁRIA	231.424-0
CNPJ	000.591.438-86
PROCESSO N.	4.788/2015
NL	IPTU/TRSD/2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 1.236.203,44. O IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU PROVAS E DOCUMENTOS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI 8.473/2013, LEI 7.186/2006, INSTRUÇÃO NORMATIVA 047/DRM/2015. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VOLGA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL ADVOGADO	SÉRGIO DUTRA RIBAS - OAB 13.903
INSC. IMOBILIÁRIA	610.227-1
CNPJ	02.044.407/0001-46
PROCESSO N.	16.911/2015
NL	IPTU/TRSD/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD/2015 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. - JULGO A IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE, MANTENDO INTOCÁVEL O VALOR VENAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD/2015 DE R\$ 12.825.452,52. O IMPUGNANTE NÃO APRESENTOU PROVAS E DOCUMENTOS PARA A SUSTENTAÇÃO DO PLEITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI 8.473/2013, LEI 7.186/2006, INSTRUÇÃO NORMATIVA 047/DRM/2015. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	ANGELO ROCHA DA PAZ
INSC. IMOBILIÁRIA	821.301-1
CNPJ	049.077.175-04
PROCESSO N.	23932/2014
NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS
EMENTA	IPTU- IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO. NOTIFICAÇÃO AO IMPUGNANTE. FALTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 11 de julho de 2017.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. Atendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, combinados com art. 212 do CPC/2015. Remessa dos autos do processo à Representação Fiscal para emissão de parecer.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
65309/2015 72205/2015 73673/2015 34141/2017	ITAU UNIBANCO S/A / ABDALLA LANDULFO ZAMBROTTI, ANTONIO CHAVES ABDALLA E SACHA SUAREZ MITTI DE MACEDO MAIA	455/2015
57565/2011 64261/2011 67754/2011 32079/2017	LABLID - LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICOS LTDA / NOGUEIRA REIS ADVOGADOS, MARCELO NEESEER NOGUEIRA REIS, CARLOS EDUARDO LEMOS OLIVEIRA E OUTROSUTROS E	2090/2011

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
29418/2014 32103/2017	BOLSA IMOBILIÁRIA BRASILEIRA LTDA / PATRÍCIA CORDÃO	-
32054/2011 40997/2011 46561/2011 84269/2013 32078/2017	EDSON JOSÉ DE SOUZA MOREIRA / NORCON SOCIEDADE NORDESTINA CONSTRUÇÃO S/A/ NOGUEIRA REIS ADVOGADOS, MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS, LORENA ANN P. REZENDE, CARLOS EDIARDO LEMOS OLIVEIRA E OUTROS	1303/2011
50605/2009 66905/2009 68662/2009 38241/2010 33156/2017	PROSAÚDE - MEDICINA HOSPITALAR E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA/ ISALBESTO ZAVÃO LIMA, NEILA KARINA FRANCA LIMA E OUTROS	956/2009

Salvador, 11 de julho de 2017

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JULHO DE 2017 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 62030.2015.

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N. 391.2015 - ISS - PRINCIPAL.

NOTIFICANTE: JULIO FERNANDES DO SACRAMENTO FILHO.

RECORRENTE: BAHIA STELLA HOTEL ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

CÂMARA JULGADORA: PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

EMENTA: ISS. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA. MULTA APLICADA. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO. 1. Incide o ISS sobre os serviços de hospedagem eis que previsto no item 9.01 da Lista de Serviços anexa à Lei 7186/2006. 2. **Cerceamento de direito de defesa não comprovado eis que a exigência do credito tributário via Notificação Fiscal de Lançamento contém todos os elementos exigidos no art. 142 do Código Tributário Nacional quanto nos artigos 283,293-C do Código Tributário Municipal. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. MANTIDA A PROCEDÊNCIA DA NFL.**

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2017 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 620.028.2015.

AUTO DE INFRAÇÃO N. 880.144.2015 - ISS - ACESSÓRIA.

AUTUANTES: JULIO FERNANDES DO SACRAMENTO FILHO E OUTROS.

RECORRENTE: BAHIA STELLA ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES LTDA.

ADVOGADA: PATRÍCIA DIDONÉ E OUTRO.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS.

CÂMARA JULGADORA: PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

EMENTA: ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA. DESCUMPRIMENTO. MULTA APLICADA. IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO. 1. A obrigação tributária acessória, decorre da legislação tributária, e, tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos. 2. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica encontra-se prevista no art. 108 da Lei 7186/2006, e, o § 5º do artigo ainda determina que por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada em regime especial. **RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. MANTIDA A PROCEDÊNCIA DO AI.**

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 39087/2014

ISS - PRINCIPAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º. 000308.2014

RECORRENTE: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSELHEIRO (A): AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

ADVOGADO: SÉRGIO COUTO

EMENTA: ISS - PRINCIPAL - PAGAMENTO DEVIDO NO DOMICÍLIO DO PRESTADOR. Serviços descritos no item 17.10 da lista de serviços no domicílio do prestador. Infração à legislação tributária municipal constatada. Recurso Ordinário improvido. Decisão pela manutenção da decisão de primeira instância de procedência da NFL. Decisão unânime. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. PROCEDÊNCIA DA NFL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 39090/2014

ISS - PRINCIPAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º. 000307.2014

RECORRENTE: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSELHEIRO (A): AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

ADVOGADO: SÉRGIO COUTO

EMENTA: ISS - PRINCIPAL - PAGAMENTO DEVIDO NO DOMICÍLIO DO PRESTADOR. Serviços descritos no item 17.10 da lista de serviços no domicílio do prestador. Infração à legislação tributária municipal constatada. Recurso Ordinário improvido. Decisão pela manutenção da decisão de primeira instância de procedência da NFL. Decisão unânime. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. PROCEDÊNCIA DA NFL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 11 de julho de 2017

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

- SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE JUNHO DE 2017, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 75806/2013

CGA N.º. 082.500/001-17 - ISS

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N.º. 1375.2013

RECORRENTE: ARCLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

EMENTA: ISS - PRINCIPAL - DEDUÇÃO DA BASE CÁLCULO - MATERIAL APLICADO EM CONTRUÇÃO - ITEM 7.02 - REDUÇÃO DE MULTA. LEI MAIS BENÉFICA. RECURSO PROVIDO. O custo do material empregado em serviço prestado e enquadrado como instalação, nos termos do item 7.02 da lista anexa de serviços, deve ser deduzido da base de cálculo do ISS. O fornecimento e instalação de rede hidráulica de água, isolamento térmico, interligação elétrica e de automação de tanque de termoacumulação, por se incorporar à obra, deve ter o material comprovadamente aplicado abatido da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços. Multa reduzida para aplicação do no artigo 112, I, "a" da Lei 7.186/06 com redação da Lei 8.421/13, em razão da retroatividade prevista no artigo 106, II, "c", da Lei 5172/66 (CTN). Recurso Ordinário provido. Decisão unânime. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 11 de julho de 2017

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 71264-2011

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2684 - 2011 - ITIV

NOTIFICANTE (S): JERSON ALMEIDA PEREIRA E OUTRO

CONTRIBUINTE: SANDRA REGINA FERREIRA VIEIRA

RECORRENTE: CITTÁ ITAPUÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): FABIANA ACTIS DE SENNA E OUTROS

RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONTRIBUINTE/RECORRIDO	GOÑALO JORGE MENEZES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº	29421/2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	484252-9
NL	IPTU/TRSD-2014
RECORRENTE	REPRESENTAÇÃO FISCAL/DGRM/SEFAZ
E M E N T A	PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL ADMITIDO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE.

Fica o contribuinte intimado a manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, conforme determina o art. 311, §2º, da Lei 7.186/2006.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26268-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 885.677-0

RECORRENTE: MIRIAN XAVIER DA SILVA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

PROCESSO Nº: 83123-2007

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 038175-U - 1997 - IPTU

AUTUANTE (S): RICARDO M. DE FARO SALMERON E OUTROS

RECORRENTE: COMPANHIA FABRIL DOS FIAES

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30456-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 373.879-5

RECORRENTE: ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28628-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.966-6

RECORRENTE: PEDRO IVO DE OLIVEIRA RODRIGUES

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 26924-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 686.767-7

RECORRENTE: TENDA NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADOS (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS

RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº: 1078-2011

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 4556 - 2010 - ITIV

NOTIFICANTE (S): IRACEMA BATISTA PALMA

RECORRENTE: FABIO SOUZA ALELUIA

RECORRENTE: AUSTRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS

RELATOR: PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 51555-2015

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 306 - 2015 - ISS

NOTIFICANTE (S): LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS

RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

PROCESSO Nº: 57152-2015

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 396 - 2015 - ISS

NOTIFICANTE (S): LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS

RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

PROCESSO Nº: 47445-2015

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 271 - 2015 - ISS

NOTIFICANTE (S): LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS
RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/08/2017, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 57153-2015
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 393 - 2015 - ISS
NOTIFICANTE (S): LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS
RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

PROCESSO Nº: 57158-2015
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 394 - 2015 - ISS
NOTIFICANTE (S): LUIZ ANTONIO ALVES MACHADO
RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): RICARDO AZEVEDO SETTE E OUTROS
RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 22320-2016
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 44 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
RECORRENTE: SUPERMIX CONCRETO S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JULIANA CARVALHO MOL
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº: 22306-2016
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 45 - 2016 - ISS
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
RECORRENTE: SUPERMIX CONCRETO S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JULIANA CARVALHO MOL
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 22294-2016
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880011 - 2016 - ISS
AUTUANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI E OUTRA
RECORRENTE: SUPERMIX CONCRETO S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JULIANA CARVALHO MOL
RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº: 20829-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 238 - 2013 - ITIV
NOTIFICANTE (S): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS
RECORRENTE: SILVIO JOSÉ MACEDO DE AZEVEDO LOPES E ESPOSA
RECORRENTE: AUSTRALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 66122-2015
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 462 - 2015 - ISS
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOUZA PALMA
RECORRENTE: CBES - CENTRO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS E OUTROS
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

PROCESSO Nº: 26399-2014
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 139 - 2014 - ITIV
NOTIFICANTE (S): MARIA DEL CARMEN VARELA DE SILVA E OUTROS
RECORRENTE: DULCELIA ARCANJO SILVA
RECORRENTE: CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 65107-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3444 - 2012 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
RECORRENTE: PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO CARDOSO E OUTROS
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

PROCESSO Nº: 65018-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3547 - 2012 - TFF
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO CARDOSO E OUTROS
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

PROCESSO Nº: 65021-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3548 - 2012 - TFF
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO CARDOSO E OUTROS
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 68628-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3645 - 2012 - TFF
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO CARDOSO E OUTROS
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

PROCESSO Nº: 65020-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3549 - 2012 - TFF
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO CARDOSO E OUTROS
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

PROCESSO Nº: 65030-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3550 - 2012 - TFF
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: PROMEDICA - PROTEÇÃO MEDICA A EMPRESAS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): DANILO AUGUSTO CARDOSO E OUTROS
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 78260-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1430 - 2013 - ITIV
NOTIFICANTE (S): ANA MARIA BORGES
RECORRENTE: MAVIO VINICIUS BARRROS ROCHA
RECORRENTE: CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº: 49204-2015
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 295 - 2015 - ISS
NOTIFICANTE (S): KARLA LOPES BORGES DE MELO E OUTROS
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ANTONIO CHAVES ABDALLA E OUTROS

RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27727-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 478.748-0
RECORRENTE: FRANISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: ANA AMELIA M. B. DE ALENCAR DORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27815-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 478.746-3
RECORRENTE: FRANISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATORA: ANA AMELIA M. B. DE ALENCAR DORIA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 78190-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1424 - 2013 - ITIV
NOTIFICANTE (S): LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
RECORRENTE: MARCIO DOS SANTOS CAMPOS
RECORRENTE: CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº: 78596-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1415 - 2013 - ITIV
NOTIFICANTE (S): ROBERTO RIBEIRO CALASANS E OUTRO
RECORRENTE: MARCOS VALERIO MORÃES VIANA
RECORRENTE: CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/08/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 52037-2012
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2987 - 2012 - ISS
NOTIFICANTE (S): SERGIO SOARES MATOS E OUTROS
RECORRENTE: OGMOSA - ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FERNANDO ANTONIO DA SILVA NEVES E OUTROS
RELATORA: ANA AMÉLIA M.B. DE ALENCAR DORIA

PROCESSO Nº: 45429-2009
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 783 - 2009 - ISS
NOTIFICANTE (S): WELLINGTON DO CARMO CRUZ
RECORRENTE: ANAX MULTIMÍDIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ELÁDIO SILVA FERREIRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: BRUNO NOU SAMPAIO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 11 de julho de 2017.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 229/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fixar em 60 (sessenta) o número total de cotas a ser disponibilizado para servidores/empregados da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e Empresa Pública, em relação ao 2º semestre do exercício de 2017, a título de Ajuda Pecuniária do Programa Portal para a Universidade - Subprograma de Incentivo a Graduação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 11 de julho de 2017.

Thiago Martins Dantas
Secretário

PORTARIA Nº 231/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, retroativo ao período de 08/05/2017 à 06/06/2017, a servidora **AUDECY MARIA LUCAS DOS SANTOS**, matrícula nº 811.160, Chefe de Setor Sistemático de Gestão, Grau 65, do Setor da Estrutura Organizacional, SEMGE/DMG, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistemático de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Desenvolvimento Institucional, SEMGE/DMG, em virtude de férias da titular Maria Helena Dias Icó Aprile, matrícula nº 819.573.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 05 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 233/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, retroativo ao período de 19/06/2017 à 03/07/2017, o servidor **ROBSON LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 817773, Chefe do Setor Sistemático de Gestão, Grau 65, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistemático de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Gestão da Folha de Pagamento, SEMGE/DGP, em virtude de férias da titular Nivaldete Antônia de Lima Reis, matrícula nº 816509.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 06 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 203/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar dispensada, a pedido, desde 01/06/2017, a servidora **DINA MARIA FONSENA DE OLIVA**, matrícula nº 817463, da função de confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Controle da Folha de Pagamento, DGP/SEMGE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 14 de junho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
4242/2017	SMS	EDITH DOS SANTOS SOUZA	3.584
15835/2016	SMS	MARJORIE TRAVASSOS REIS	1.156
1300/2016	SEMAN	MIGUEL FIEL DOS SANTOS	3.340
635/2016	SEMAN	CLESIO GONÇALVES DA SILVA	3.726

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
776/2017	SMED	DOMINGAS NUNES MENDES
24775/2017	SEFAZ	ANTONIO RAYMUNDO MIRANDA
16885/2017	SEDUR	ROBERTO MIRANDA DE SOUZA
533/2017	PGMS	MAURICIO FREIRE DE OLIVEIRA E SOUSA
55/2016	SEMAN	ALTINO DE JESUS OLIVEIRA
854/2016	SEMAN	EDGARD ROSÁRIO REIS
1080/2016	SEMAN	DAMÁSIO DO PRADO
792/2016	SEMAN	FELIPE DE OLIVEIRA
424/2016	SMED	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA
7208/2016	SMED	FRANCISCA MARTINS DA SILVA
3886/2016	SMED	ZELIA MUNIZ RODRIGUES LIMA
6088/2016	SMED	LUCIA RODRIGUES FRANCO LIMA
9180/2016	SMED	DAINALVA MAGALHÃES ALVES
8292/2016	SMED	ARLETE QUEIROZ DO ROSÁRIO
873/2016	SMED	CLAUDIA MARCIA DALTRO RIBEIRO
6920/2016	SMED	RAIMUNDA OLIVEIRA GOES DOMIENSE
2200/2016	SMED	CRISTINA MARIA DOS SANTOS
520/2016	SMED	GERISVALDO SANTOS DE PAULA
2195/2016	SMED	LUIZ CARLOS LEAL DE SANTANA
6524/2016	SMED	DOMINGOS DE JESUS SANTOS
13487/2016	SMS	MARCELO BARRETO BASTOS
7506/2015	SMED	ROSIMEIRE DE JESUS DA HORA SANTOS
4405/2015	SMED	JOSEFA SANDRA DE SANTANA

REVISÃO DE ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3772/2016	SMED	CACILDA CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2017.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO -**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984****ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA**

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1398/2017	SMED	CARINE BARBOSA DANTAS
2336/2017	SMED	ANDREIA MENDES BINGRE BOAVENTURA
681/2017	SMED	MONICA COSTA CORREIA
0097/2017	SMED	ELANE CONCEIÇÃO CERQUEIRA SANTOS
2617/2017	SMED	TELMA DE ABREU COSTA
2961/2017	SEDUR	SILVANA MARIA DE ANFRADE COSTA SILVA



PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
2357/2017	SMED	ELAINE BISPO DE SANT'ANNA
2334/2017	SMED	JUREMA MACEDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
1073/2017	SMED	THAIS SANTANA BASTOS SILVA
924/2017	SMED	NEUZA DE SANTANA ARAGÃO FILHA
1664/2017	SMED	RITA MARIA FREITAS NASCIMENTO
1643/2017	SMED	GENIVALDA PEREIRA DA SILVA GOMES
1409/2017	SMED	DINA RAMOS BOTANI
993/2017	SMED	ALDA RITA OLIVEIRA DOS SANTOS
1789/2017	SMED	CLADEMIRA SANTOS GÓIS
17838/2017	SEDUR	ANTONIO SERGIO CRUZ TEIXEIRA
351/2017	SMED	IRACEMA NERY DOS SANTOS
308/2017	SMED	EUGENIA DE QUEIROZ DO PRADO
1241/2017	SMED	MARIA PERPETUA SANTIAGO ANDRADE
1119/2017	SMED	ANGELICA JORGE MACHADO
998/2017	SMED	MARCIA DA SILVA ALMEIDA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de julho de 2017.

EDUARDO MERLIN
Diretor de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- DECRETO 7047/1984

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 104, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91 - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3555/2016	SMED	CRISTIANA MENESES SOUZA SANTOS
1805/2017	SEDUR	HÉLIO VELOSO PEREIRA

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
7878/2015	SMS	ANA MARIA BORGES DE MORAIS
7226/2015	SMED	ANTONIO MACHADO BISPO
5754/2015	SMED	JACÉ ENEDINA EVANGELISTA DOS SANTOS
5489/2015	SMED	MARIA LUCIA OLIVEIRA BAHIA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de julho de 2017.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 285/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ADRIANA MENDONCA MOREIRA, matrícula 873.118, do Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 0644 - Municipal Male Debate.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 11 de julho de 2017.

PALOMA MODESTO
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 328/2017

O Secretário Municipal da Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento do **Convênio nº 007/2017** celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez.

HOSPITAL	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DO HOSPITAL	MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL
LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER - HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	007/2017	HUMBERTO LUCIANO DO ROSÁRIO SOUZA WASHINGTON LUIS SILVA COUTO	NADJA FREITAS DE OLIVEIRA ALMEIDA LUCIVANIA DE JESUS ARAUJO LÍVIA MARIA PIMENTEL	NAIA NEVES DE LUCENA	KÁTIA MEDRADO DOS SANTOS BALDINI

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de julho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 308/2017

Na Portaria Nº 308/2017, publicada no DOM nº 6.878 de 08 a 10/07/2017,

ONDE SE LÊ: Designar a partir de 04/07/2017, o servidor ALEXANDRE MAGNO DE JESUS CERQUEIRA mat. nº 980925, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 15 dias.

LEIA - SE: Designar, a partir de 04/07/2017, o servidor ALEXANDRE MAGNO DE JESUS CERQUEIRA mat. nº 980925, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de JULHO de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
3608/2015	CATIA REGINA DOS SANTOS LIMA	2º
3687/2015	GEORGIA NEVES DA SILVA	2º
4705/2015	RITA DE CASSIA MENEZES MONTEIRO	1º
4836/2015	SUZANA DE ASSIS SOUZA	2º
4839/2015	TAMAR EDUARDO COUTO VIEIRA	3º
4925/2015	EDENI RAMOS BARBOSA	4º
5719/2015	IONA DE BRITO NASCIMENTO DE JESUS	2º
6427/2015	MARIDALVA SOUZA PINTO FONSECA	3º
2338/2015	MARCIO JORGE DOS SANTOS	2º
2709/2015	MARIA AUXILIADORA DANTAS DE ALMEIDA	3º
6589/2015	JANINE BARRETO SANTOS RAMOS	2º
7098/2015	VILMA DE AZEVEDO SANTOS SANTANA	3º
7359/2015	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BANDEIRA	1º
7418/2015	IVONILDES MARIA DE SANTANA	2º
7419/2015	CARLA NADIER CAVALCANTI	2º
7508/2015	LETICIA DA PAIXAO VIRGENS	2º
8426/2015	JOAO BARTOLOMEU SANTOS ARAUJO	4º
8697/2015	RAIDINALVA MARIA DE SOUSA CUNHA	3º
11475/2015	MARISA SANTOS RIBEIRO	3º
12839/2015	ALEX SANDRO SILVA JESUS	2º
12937/2015	RITA MARIA G DE ALCANTARA LEITE	1º
13155/2015	JOSEMEIRE GOMES SERRA	3º
13437/2015	MARIA ZILDA FERRAZ CAMPOS	3º
13469/2015	JOSE SERGIO GOMES RODRIGUES	2º
13845/2015	ADELIA ALVES DE SOUZA	2º
13998/2015	MARCOS VIANA BOMFIM	3º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 10 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

**RETIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ N.º. 090/2016**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n.º 6.872 de 30 de junho de 2017, pág. 12.

PROCESSO N.º 2234/2017 - SMS

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: 665.400,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: 15.526,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e seis reais)

Salvador, 11 de julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto n.º7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
1172/2017	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS	3º E 4º

Salvador, 11 de julho de 2017

JULIANA TEIXEIRA
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE
À POBREZA - SEMPS**
PORTARIA N.º 57/2017

A Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, desde 03/07/2017, a servidora Ivone Carolina Lordelo Santos, mat. 871.520 da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, vinculada a Diretoria Administrativa e Financeira.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, em 10 de julho de 2017.

ERONILDES VASCONCELOS CARVALHO
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E
URBANISMO - SEDUR**
PORTARIA N.º 174/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada no D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **PR 5911000000 58488/2016** em 11/10/2016 referente à Licença Ambiental n.º **2017-SEDUR/CLA/LU-57**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **IMPERIAL MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ 06.204.050/0001-77, com sede na Largo dos Mares, n.º 18, Mares, Salvador/ Ba para **serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, atividade enquadrada no Grupo E.11, Subgrupo E11.2, Manutenção Industrial, Jateamento, Pintura e Correlatos**, pequeno porte, médio potencial poluidor. Atividade realizada no mesmo endereço da sede, com Coordenadas Geográficas: 12º56'34,09"S e 38º30'0,10"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Manter esta SEDUR/PMS informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II- Realizar a correta destinação dos resíduos, em especial os recicláveis e os resíduos Classe I

gerados no processo, mantendo os respectivos comprovantes de entrega à disposição da fiscalização ambiental;

III. Realizar a limpeza periódica das Caixas Separadoras de Água e Óleo e canaletas existentes com a frequência adequada para garantir sua eficiência, substituindo as canaletas que estiverem danificadas em um prazo de 90 (noventa) dias;

IV. Executar semestralmente o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

V. Substituir, em um prazo de 90 (noventa) dias, as canaletas obstruídas e/ou danificadas da área de lavagem;

VI. A área de lavagem de veículos deverá ser adequada, de forma que todos seus efluentes sejam direcionados para o sistema Separador de Água e Óleo e posteriormente para Estação de Tratamento e Reciclagem - ETAR, que deverá permitir o reuso da água no próprio processo, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8902 DE 03/09/2015, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM n.º 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 29 de Junho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA N.º 177/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal N.º 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR n.º 09/2017 publicada no D.O.M. n.º 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei n.º 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo **PR 5911000000 26033/2016** em 12/05/2016 referente à Licença Ambiental n.º **2017-SEDUR/CLA/LO-004**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de Operação - LO, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, para a **INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA**, inscrito no CNPJ: 02.748.342/0004-62 com sede na Rua da Matriz, s/n, Valéria, Salvador-BA, para fabricação de molas para colchões, com capacidade instalada superior a 100.000 toneladas por ano, localizada no mesmo endereço da sede; coordenadas geográficas: Lat. 12º51'58,45" S e Long. 12º51'58,45"S. (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos - PGRS, devendo encaminhar anualmente à SEDUR/PMS, os relatórios de execução do Plano acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos (recicláveis, perigosos, entre outros) para empresas devidamente habilitadas;

II. Destinar os resíduos recicláveis, preferencialmente, para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal;

III. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, documento comprobatório referente à implantação de sistema de drenagem oleosa, que deverá ser composto por canaletas perimetrais a serem instaladas nas áreas de lavagem de peças e equipamentos, as quais deverão ser interligadas à caixa separadora de água e óleo, que também deverá compor o sistema. Após



tratamento, os efluentes livres de óleo deverão ser direcionados à fossa séptica seguida de sumidouro. Este documento deverá ser elaborado por profissional responsável, devendo vir assinado e acompanhado de suas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART;

IV. Após implantada, realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo (caixa SAO) e das canaletas da área de lavagem dos equipamentos com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

V. Apresentar a SEDUR/PMS, após implantação do sistema, laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo - Caixa SAO. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises do afluente e efluente do mesmo. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART. Caso os resultados das análises estejam acima dos valores máximos permitidos em lei, a empresa deverá apresentar um relatório com as propostas de melhoria para Caixa SAO, seguido do cronograma de execução. Ambos deverão vir assinados e acompanhados da ART do responsável;

VI. Continuar realizando a destinação do óleo usado decorrentes dos serviços de manutenção dos equipamentos, e suas respectivas embalagens, para empresas especializadas e licenciadas, devendo manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização e anexar ao relatório de execução do PGRS a ser entregue anualmente a esta Secretaria;

VII. Apresentar no prazo de 90 dias à SEDUR/PMS, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, devendo mantê-lo sempre atualizado para fins de fiscalização;

VIII. Apresentar no prazo de 90 dias à SEDUR/PMS, o Atestado de Viabilidade para Coleta de Resíduos emitido pela Limpurb referente a coleta;

IX. Monitorar as emissões atmosféricas, anualmente, a fim de garantir que as concentrações dos poluentes se mantenham dentro dos valores máximos permitidos pela Resolução CONAMA nº 003/90, devendo apresentar à SEDUR/PMS relatório contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, devendo o mesmo vir assinado e acompanhado da ART do profissional responsável;

X. Implementar Programa de Educação Ambiental - PEA, conforme Termo de Referência disponível no site da SEDUR/PMS, devendo ser voltado para os funcionários da empresa. Apresentar à SEDUR, anualmente, durante o período de vigência da Licença Ambiental as devidas comprovações conforme estabelece o Termo de Referência;

XI. Priorizar a utilização de insumos (colas, tintas, entre outros) a base de água;

XII. Manter a SEDUR/PMS, informada sobre qualquer alteração na atividade durante a vigência da Dispensa da Licença Ambiental.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº. 179/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-28053/2017** em 01/06/2017, referente à **REVISÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL nº 2016-SUCOM/CLA/LU-157**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão de Condicionante de nº VI** estabelecida na Licença Ambiental nº **2016-SUCOM/CLA/LU-157**, vinculada ao PR 59110000000-9492/2016, publicada em 17 a 19 de dezembro de 2016, emitida em nome do **POSTO INDEPENDÊNCIA DE LUBRIFICAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ nº 15.127.988/0001-21, com sede na Rua Independência, nº 30, Nazaré, Salvador-BA, para operação da atividade de posto de combustíveis, localizado no mesmo endereço da sede, nos

seguintes termos:

Concede-se prorrogação no prazo para cumprimento da Condicionante de nº VI, passando este a ser de 300 (trezentos) dias contados a partir da data da publicação da Portaria SUCOM nº 432/2016, DOM 6739.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de julho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

PORTARIA Nº. 180/2017

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, na Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada em D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. **PR 5911000000-41504 2016** em 25/07/2016, referente à Licença Ambiental nº. **2017-SEDUR/CLA/LU-059**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Unificada - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **MORAIS RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇO AUTOMOTIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.990.500/0001-60 com sede na Rua Barão de Cotejipe, nº 214, Calçada, Salvador-BA, para a atividade de serviço de **pintura de veículos automotores**, com uma área total de 1.000,00m² e área construída de 400,00m², localizada no mesmo endereço da sede Coordenadas Geográficas 12º56'20,52"S e 38º30'18,59"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter a PMS/SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Realizar limpeza periódica do filtro do exaustor da câmara de pintura, com frequência para garantir sua eficiência e apresentar a PMS/SEDUR relatório comprobatório anualmente;

III. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e apresentar, semestralmente, os comprovantes de entrega;

IV. Adequar a área de lavagem com instalação de canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo de acordo com as normas vigentes e apresentar à PMS/CFA, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório comprobatório com registro fotográfico e acompanhado pela ART do técnico responsável;

V. Apresentar a PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) instalada, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

VI. Executar no prazo de 90 (noventa) dias a adequação da área de acondicionamento dos resíduos sólidos existente, com a devida segregação por resíduos, de acordo com as normas técnicas vigentes. Após a sua execução, encaminhar a PMS/SEDUR relatório comprobatório com registro fotográfico e ART do profissional responsável;

VII. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final das embalagens contaminadas decorrente do serviço de troca de óleo lubrificante, óleo lubrificante usado, embalagens contaminadas, além dos restos de estopas, lixas, borras oleosas da S.A.O, entre outros resíduos. Estes documentos devem ser emitidos por empresas especializadas;

VIII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 06 de julho de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Subsecretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

AUTOS COM DEFESA, JULGADOS PROCEDENTES COM SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 207 INCISO I DA LEI 5.503/99.

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
324791	70928/16	UNIÃO IND. E COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 21/06/2017, por unanimidade, decide

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
315985	19565/17	ZÉLIA RAMOS DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	900,00
314437	20764/17	ISRAEL MOREIRA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	700,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
316356	24864/17	A&M EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
316357	24856/17	TO CHEGANDO RESTAURANTE LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00

AUTOS JULGADOS NULOS

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
182817	24929/17	CASA DE CARNE REZENDE	LIVIA RIHAN KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 22/06/2017, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
306585	21931/17	CIAN GRAFICA E EDITORA LTDA	LIVIA RIHAN KALID	3.040,00

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
314437	20764/17	ISRAEL MOREIRA DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	700,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 26/06/2017, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
317416	28433/17	MIRIAN GOMES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	600,00
314446	26370/17	ARI RIOS PEREIRA	LIVIA RIHAN KALID	1.500,00
316856	29981/17	PITUBA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
316857	29982/17	PITUBA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID	379,85
315599	28907/17	LITORANEUS UV COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID	356,00
315600	28923/17	LITORANEUS UV COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID	250,00
201676	27012/17	CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A	LIVIA RIHAN KALID	1.500,00
201684	27016/17	CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A	LIVIA RIHAN KALID	1.500,00
312386	28024/17	CAJAZEIRAS COM. VAREJ. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO	LIVIA RIHAN KALID	300,00
314926	29907/17	CEN CAJAZEIRAS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	LIVIA RIHAN KALID	379,85

AUTOS JULGADOS NULOS

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
314266	21349/17	AMARO OLIVEIRA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	19
-----------------------------------	-----------

Salvador, 11 de Julho de 2017.

GUILHERME BELLITANI
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO GUILHERME BELLITANI NA SEDE DA SEDUR.

CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 19/06/2017, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO PROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
310691	62448/16	BOBEDU COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - EPP	LIVIA RIHAN KALID

CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 20/06/2017, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
312372	73009/16	ÓTICAS ALTA VISÃO	LIVIA RIHAN KALID
312044	73790/16	ANTONIO CARLOS ARAUJO SILVA	LIVIA RIHAN KALID
190073	9288/16	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS	LIVIA RIHAN KALID
315509	10277/17	BANCO BRADESCO S.A	LIVIA RIHAN KALID
308081	67985/16	HAPCLINICAS DE SERVIÇOS E ATENÇÃO A SAUDE LTDA	LIVIA RIHAN KALID

CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 21/06/2017, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
315075	5914/17	JOSE DA SILVA BRAZ	LIVIA RIHAN KALID
316108	17514/17	SILVA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
193531	45374/16	FIORI VEICULO LTDA	LIVIA RIHAN KALID
313925	20789/17	MAURÍCIO DE SOUZA PEDROSA	LIVIA RIHAN KALID
315087	5774/17	JOSE DA SILVA BRAZ	LIVIA RIHAN KALID
314756	9451/17	LIBERACY FARIAS DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID
307108	12513/17	ADAILTON FERREIRA DE ALBUQUERQUE	LIVIA RIHAN KALID
314679	19592/17	ELIAS SANTANA	LIVIA RIHAN KALID

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
305124	8578/17	CRISPIM DE CASTRO LÔBO	LIVIA RIHAN KALID
315803	12483/17	EDLEUZA SILVA SANTOS	LIVIA RIHAN KALID

RECURSO JULGADO PROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
308747	23621/16	RENORT ESTACIONAMENTOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA

CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 22/06/2017, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
310716	70591/16	BOMPREGO BAHIA S.A	LIVIA RIHAN KALID
314814	70581/16	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
310728	70575/16	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
310731	6232/17	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
315401	4718/17	SINO COMERCIO E DIST. DERIVADOS PETROLEO LTDA	LIVIA RIHAN KALID
315214	7062/17	PLANETA BALNEÁRIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID

RECURSO JULGADO PROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
314670	8068/17	DIEGO BONFIM GABRÃO	LIVIA RIHAN KALID
181829	69661/17	MARIA DE LURDES COUTO	LIVIA RIHAN KALID
310709	68825/17	ALVES SILVEIRA INVESTIMENTOS E EVENTOS LTDA -ME	LIVIA RIHAN KALID

CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 23/06/2017, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
305235	54914	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 26/06/2017, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
188121	60272/16	REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA	LIVIA RIHAN KALID

CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 28/06/2017, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
301225	21688/16	ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA	LIVIA RIHAN KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	29
----------------------------	----

Salvador, 11 de Julho de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 48/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Designar a servidora **NORADI SOARES DOS SANTOS**, matrícula 965699, para substituir o servidor **EDSON CARLOS DA CRUZ**, matrícula 22963, na Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Gabinete da Presidência, a partir de 01/07/2017 a 30/07/2017, por 30 dias, motivo de Afastamento Licença Médica.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11 de julho de 2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 49/2017

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Torna sem efeito a Portaria de nº 31/2017, publicada no DOM Nº 6.879, página 7, de 11/07/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11 de julho de 2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas do Município do Salvador - CGP

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias- CGP, instituído pelo Decreto 28.336/2017 na forma que indica.

O Conselho Gestor de Parcerias-CGP, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 2º do Decreto 28.336/2017, e com fundamento na deliberação extraída da sessão ordinária realizada em 15 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da presente RESOLUÇÃO, o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias-CGP que com esta se publica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Em, 11 de Julho de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Presidente

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Conselheiro Vice Presidente

PAULO GANEM SOUTO
Conselheiro

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Conselheira

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Conselheiro

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Conselho Gestor de Parcerias (CGP) criado pela Lei 9.092/2016 é órgão colegiado consultivo e deliberativo da estrutura da Administração Municipal com a finalidade entre outras de conduzir o Programa Municipal de Parcerias e com atribuições de analisar, acompanhar e deliberar sobre os projetos de Parceria Público Privada e de Concessão-Projetos.

Art.2º O CGP tem a sua competência definida na Lei 9.092/2016 e a composição e funcionamento regidos pelo Decreto nº 28336/2017 e pelo disposto no presente Regimento depois de aprovado em sessão ordinária pelo Colegiado e publicado no Diário Oficial do Município.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CGP será composto pelos seguintes membros:

- I. Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo;
- II. Chefe da Casa Civil;

- III. Secretário Municipal da Fazenda;
- IV. Procurador Geral do Município;
- V. Chefe do Gabinete do Prefeito.

§1º Fica facultada, na condição de convidado, a participação do titular do Órgão ou da Entidade interessado no Projeto, com direito exclusivo a voz, em reuniões do CGP exclusivamente na matéria específica.

§2º Fica facultada, na condição de convidado, a participação de técnicos diretamente envolvidos no Projeto para realizar apresentações e/ou esclarecer dúvidas do CGP exclusivamente na matéria específica.

TÍTULO III DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art.4º O CGP terá a seguinte estrutura funcional:

- I. Presidência;
- II. Vice Presidência;
- III. Colegiado;
- IV. Secretária Executiva.

§ 1º O CGP será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

§ 2º O Vice Presidente do CGP será o Chefe da Casa Civil que substituirá o Presidente nos seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

§ 3º Para o caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões os membros designarão os seus suplentes preferencialmente dentre os respectivos Substitutos legais.

§ 4º A função de Secretária Executiva do CGP será exercida por servidor municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR que também dará o apoio técnico administrativo necessário ao Conselho.

§ 5º O assessoramento técnico ao CGP será da competência da Diretoria de Parcerias com a Iniciativa Privada da SEDUR que dará também o suporte específico necessário aos órgãos e/ou entidades da administração direta e indireta no que concerne aos Projetos.

§ 6º O exercício da função de Conselheiro do CGP, não será remunerado a qualquer título, sendo considerado como serviço público de natureza relevante

TÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art.5º Compete ao CGP:

- I. Analisar, opinar o Programa Municipal de Parceria Público Privada e de Concessão de Salvador (Programa Municipal de Parceria) apresentado anualmente pela Diretoria de Parcerias com a Iniciativa Privada;
- II. Definir as prioridades e supervisionar a implementação dos Projetos;
- III. Analisar e deliberar sobre estudos e projetos decorrentes de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), com vistas à estruturação de Projetos;
- IV. Analisar, deliberar e aprovar individualmente cada Projeto, incluindo os resultados dos estudos técnicos de viabilidade, o modelo de contratação, prazo e modelagem, com os subsídios fornecidos pela Diretoria de Parcerias com a Iniciativa Privada;
- V. Opinar sobre a alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos vigentes;
- VI. Fazer o acompanhamento do Programa Municipal de Parceria;
- VII. Propor procedimento para contratação de entidades especializadas em análise e montagem de projetos;
- VIII. Dar publicidade em portal eletrônico aos editais, contratos, legislação e documentos correlatos aos Projetos, inclusive os relativos ao acompanhamento da sua execução;
- IX. Avaliar as informações necessárias ao cumprimento do previsto no art. 28 da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, previamente ao envio destas pela Secretaria da Fazenda ao Tesouro Nacional e à contratação de empreendimentos por intermédio de Parceria Público Privada;
- X. Expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
- XI. Deliberar sobre a utilização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas e outras formas de garantia para os Projetos;
- XII. Deliberar sobre a utilização de recursos dos fundos municipais inclusive o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para integralização das cotas do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas na forma da Lei 9.092/2016;
- XIII. Deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;
- XIV. Criar grupos técnicos de trabalho que ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos Projetos;
- XV. Analisar e deliberar sobre projetos relativos às operações urbanas consorciadas;
- XVI. Fazer publicar as deliberações e resoluções tomadas nas reuniões do CGP no Diário Oficial do Município - DOM.

Parágrafo único: As autorizações e aprovações previstas neste artigo não suprem a autorização específica do ordenador de despesa, nem a avaliação e a aprovação das minutas de edital e contrato pelo órgão municipal que realizar a licitação do Projeto.

Art.6º Compete ao Presidente:

- I. Presidir as reuniões do Conselho;
- II. Aprovar o encaminhamento das matérias ao Conselho, observado o disposto no art. 6º, e definir a pauta das reuniões;
- III. Submeter à apreciação e aprovação do CGP as minutas dos relatórios anuais de atividades dos

contratos celebrados no âmbito do Programa Municipal de Parceria;

IV. Manifestar-se publicamente em nome do CGP;

Art.7º Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nos casos de ausência e impedimento;
- II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- III. Desempenhar, por delegação do Presidente, outras funções que lhe sejam atribuídas.

Art.8º Compete à Secretaria Executiva:

- I. Assessorar o Presidente e os demais membros do CGP;
- II. Coordenar a preparação das informações que serão submetidos à apreciação;
- III. Executar os serviços administrativos e de expediente;
- IV. Expedir os avisos de convocação e secretariar as reuniões;
- V. Minutar todos os atos administrativos e regulamentares;
- VI. Elaborar deliberações, resoluções, ordens e mensagens emanadas da Presidência e elaborar deliberações, resoluções, atos e portarias decorrentes das decisões do CGP;
- VII. Receber, formalizar e transmitir os processos a serem submetidos à apreciação;
- VIII. Ordenar e manter a documentação relacionada com as discussões e resoluções;
- IX. Preparar, organizar e controlar, por determinação do Presidente, as pautas das reuniões;
- X. Manter arquivo de todos os documentos submetidos ao CGP;
- XI. Elaborar anualmente o relatório detalhado das atividades desenvolvidas relativamente aos Projetos no primeiro trimestre de cada exercício subsequente e após aprovação do Presidente, encaminhar para publicação do extrato no Diário Oficial do Município, preferencialmente até o último dia útil do mês de março;
- XII. Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS

Art.9º Considera-se impedido de deliberar sobre o Projeto, o membro do CGP que tenha vínculo ou cujo vínculo tenha cessado a menos de dois anos na condição de sócio, presidente, diretor, conselheiro, empregado de empresa e/ou sociedade interessada por si, por seu cônjuge, parente consanguíneo, afim em linha reta ou colateral até terceiro grau, na realização de Parceria Público Privada e da Concessão.

Parágrafo único. O membro do CGP poderá declarar-se impedido por questão de foro íntimo, sem obrigação de declinar o motivo.

TÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art.10 O CGP reunir-se-á ordinariamente, de acordo com cronograma aprovado na primeira reunião anual.

§ 1º A convocação das sessões ordinárias será feita com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência por comunicado físico mediante protocolo ou correio eletrônico, com a indicação detalhada da pauta, preferencialmente acompanhada da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§ 2º A convocação das sessões extraordinárias será feita com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência por comunicado físico mediante protocolo ou correio eletrônico, com a indicação detalhada da pauta, preferencialmente acompanhada da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§ 3º O Conselho reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de três quintos (3/5) dos seus membros.

§ 4º As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos concernentes à convocação, exceto em caso de urgência, a critério do Presidente.

§ 5º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros efetivos presentes, registrada em ata, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade ou desempate.

§ 6º O quórum mínimo para início das reuniões e deliberações é de três membros.

Art.11 As matérias para apreciação do Conselho deverão ser remetidas à Secretária Executiva.

TÍTULO VII DAS ATAS

Art.12 Nas sessões plenárias em que ocorrerem votação, as atas deverão conter, obrigatoriamente, as propostas colocadas em votação, o nome do votante e o teor do voto.

Art.13 Os votos e as razões das abstenções ou impedimentos, e a declaração de voto minoritário, serão expressos na ata da reunião, sempre que o votante solicitar.

Art. 14 As atas serão aprovadas e assinadas pelos Membros Titulares presentes.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15 Caberá à SEDUR dar o suporte operacional e técnico ao CGP.

Art.16 Os casos omissos e as dúvidas supervenientes, na aplicação do presente Regimento, serão resolvidos pelo Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 004/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Autorizar o recebimento e aprovar a continuidade dos estudos da MIP - OCAS- Ocupação e Negócios Criativos de Salvador, apresentada pela empresa **AGOSTO COMUNICAÇÃO LTDA**, processo administrativo nº 33.044/2017- SEDUR, com o objetivo de identificar, incubar, conectar e acelerar negócios criativos, estruturando o primeiro polo de economia criativa de Salvador, determinando um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato, e consequentemente abrir prazo de 15 (quinze) dias, também, a contar a partir da publicação deste ato a eventuais interessados, cujo requerimento, deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Diretoria de Parcerias da SEDUR, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244, Edf. Empresarial Thomé de Souza, 19º andar.

Sala das Sessões, em 09 de Junho de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias

DELIBERAÇÃO Nº 005/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS - CGP, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Autorizar o recebimento e aprovar a continuidade dos estudos da MIP - Escola Segura, apresentada pela **AROS Serviços Empresariais**, empresa de consultoria em inovação e tecnologia em projetos de aumento de eficiência, processo administrativo nº 33.038/2017, referente à elaboração de estudos para implantação de um modelo híbrido de segurança tecnológica e humana na rede de escolas municipais, determinando um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato, e consequentemente abrir prazo de 15 (quinze) dias, também, a contar a partir da publicação deste ato a eventuais interessados, cujo requerimento, deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Diretoria de Parcerias da SEDUR, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 3244, Edf. Empresarial Thomé de Souza, 19º andar.

Sala das Sessões, em 27 de Junho de 2017.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

DESPACHOS FINAIS DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N. 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
368/2017	VERA LUCIA DA HORA	8º

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 07 de julho de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº106/2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 25.902 de 24 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a

circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto subterrâneo Professor Manoel Ribeiro - Costa Azul / Armação**, solicita a renovação da Portaria nº 154 / 2016 feita através do Processo nº. 5.288 / 2017 - SUCOM, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação Portaria nº 154 / 2016 para execução das obras necessárias à implantação do **gasoduto subterrâneo Professor Manoel Ribeiro - Costa Azul / Armação**, utilizando o **método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, ocupando 2,0m (dois metros) da faixa de tráfego em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - 1º Etapa - Na Rua Professor Manoel Ribeiro, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Urbano Antônio de Souza e Rodolfo Coelho Cavalcante, lado direito do sentido assim definido;

II - 2º Etapa - Na 1ª Travessa Arnaldo Lopes da Silva, ao longo de toda a sua extensão, desde a sua interseção com a Rua Professor Manoel Ribeiro até à em frente à Via que margeia a Lagoa dos Frades, lado esquerdo do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21h00 e 05h00, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do dia 24 de julho de 2017.

§ 2º- Durante a execução dos serviços na área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05h30, inclusive os locais onde são executados os furos para embarque e desembarque do equipamento utilizado.

§4 - Durante a execução das obras não será permitido a ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas através da Portaria nº 154 / 2016 TRANSALVADOR, SINDEC, SEMOB e SUCOM no Processo nº.5288 / 2017 - SUCOM, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 23 de março de 2017.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº201/2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento nos Art. 3º, Inciso X, Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.418 de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de abril a 02 de maio de 2017,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação do gasoduto da Vitória, Canela, Centro e Cidade Baixa**, solicitação feita através do Processo SUCOM nº.60.787 / 2014, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à **implantação do gasoduto Centro - Vitória - Cidade Baixa, utilizando somente o método não destrutivo (MND)**, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio ou ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego das vias, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, no período noturno compreendido entre 22:00h e 05:00h, conforme descrição a seguir:

I - Parte 1 - Vitória, Canela e Centro:

a) 1º Etapa - Inicia na via que margeia o Largo da Vitória (lateral da Igreja da Vitória Via Local), seguindo a sua interseção com a Avenida Sete de Setembro, na Avenida Sete de Setembro (Via Coletora I), no trecho compreendido entre a sua interseção com a via que margeia o Largo da Vitória até em frente ao Edifício Morada dos Cardeais, lado direito da pista sentido pista sentido Largo da Vitória / Largo do Campo Grande.

b) 2º Etapa - Na Rua Dr. Chrysippo de Aguiar (Via Local), ao longo de toda extensão, desde a sua interseção com a Avenida Sete de Setembro até em frente ao Edifício Primus, lado esquerdo do sentido assim definido.

c) 3º Etapa - Na Rua Aloisio de Carvalho (Via Local), ao longo de toda extensão, desde a sua interseção com a Avenida Sete de Setembro até em frente ao Edifício Baía Dourada, lado esquerdo do sentido assim definido.

d) 4º Etapa - Na Avenida Sete de Setembro, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua da Graça (Via Coletora I) e a Via que margeia o Largo do Campo Grande (em frente ao Edifício Santa Elizabeth - Via Coletora I), lado direito sentido assim definido.

e) 5º Etapa - Na Rua Bráulio Xavier (Via Local), ao longo de toda extensão, desde a sua interseção com a Avenida Sete de Setembro até em frente ao nº 60, lado direito sentido assim definido.

f) 6º Etapa - Na Rua João das Botas (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Baronesa de Sauipe e Dr. Augusto Viana, lado direito sentido assim definido.

g) 7º Etapa - Na Rua Dr. Augusto Viana (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua João das Botas e a Avenida Araújo Pinho, lado direito do sentido assim definido.

h) 8º Etapa - Na Avenida Araújo Pinho (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Dr. Augusto Viana e Basílio da Gama, lado esquerdo do sentido assim definido.

i) 9º Etapa - Na Rua Basílio da Gama (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Araújo Pinho e a Rua Marechal Floriano, lado esquerdo do sentido assim definido.

j) 10º Etapa - Na Rua Marechal Floriano (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Basílio da Gama e a Avenida Araújo Pinho, lado esquerdo do sentido assim definido.

k) 11º Etapa - Na Avenida Araújo Pinho (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Marechal Floriano e Baronesa de Sauipe, lado esquerdo do sentido assim definido.

l) 12º Etapa - Na Rua Forte de São Pedro (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia o Largo do Campo Grande e a Avenida Sete de Setembro, lado direito do sentido assim definido.

m) 13º Etapa - Na Rua Carlos Gomes (Via Coletora I), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida Sete de Setembro e Via que margeia o Largo dos Afritos, lado esquerdo do sentido assim definido.

n) 14º Etapa - Na Via que margeia o Largo dos Afritos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Carlos Gomes e a Via que margeia a Praça Mirante dos Afritos, lado direito do sentido assim definido.

o) 15º Etapa - Na Via que margeia a Praça Mirante dos Afritos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia o Largo dos Afritos e Ladeira dos Afritos, lado direito do sentido assim definido.

p) 15º Etapa - Na Via que margeia a Praça Mirante dos Afritos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia o Largo dos Afritos e Ladeira dos Afritos, lado direito

do sentido assim definido.

q) 16º Etapa - Na Ladeira dos Afritos (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Mirante dos Afritos e Ladeira do Gabriel, lado direito do sentido assim definido.

II - Parte 2 - Cidade Baixa:

a) 1º Etapa - Na Avenida da França (Via Coletora I), pista interna, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Noruega e Pinto Martins, lado esquerdo do sentido assim definido.

b) 2º Etapa - Na Rua Pinto Martins (Via Coletora III), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida da França e a Rua Portugal, lado esquerdo do sentido assim definido.

c) 3º Etapa - Na Rua Portugal (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Pinto Martins e Bélgica, lado direito do sentido assim definido.

d) 4º Etapa - Na Rua da Bélgica (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua Portugal e a Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo, lado direito do sentido assim definido.

e) 5º Etapa - Na Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas da Bélgica e Conceição da Praia, lado direito do sentido assim definido.

f) 6º Etapa - Na Rua Conceição da Praia (Via Coletora II), no trecho compreendido entre as suas interseções com a Via que margeia a Praça Cayru / Mercado Modelo e a Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno), lado direito do sentido assim definido.

g) 7º Etapa - Na Avenida Lafayette Coutinho (Avenida do Contorno - Via Coletora I), pista sentido Comércio / Canela, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Conceição da Praia até em frente a Bahia Marina, lado direito do sentido assim definido.

§1º - Todas as atividades terão prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do dia 30 de julho de 2017.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego e a circulação de pedestres, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos direcionais para emboque e desemboque do equipamento utilizado no método não destrutivo.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido ocupação das pistas por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) **Painel de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR, através do Processo SUCOM nº.60.787 / 2014, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de maio de 2017.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo



PORTARIA Nº280/2017

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento nos Art. 3º, Inciso X, Art. 16, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.418 de 27 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de abril a 02 de maio de 2017,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação do gasoduto subterrâneo na Via marginal da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) - Trobogy**, solicitação feita através do Processo SUCOM nº 7.458 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação do gasoduto subterrâneo **na Via marginal da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) - Trobogy**, utilizando somente o método não destrutivo (MND), com emboque e desemboque em área de passeio / canteiro, na Via marginal da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela), iniciando em frente Residencial Brisas Clube / Unijorge, seguindo pela Via marginal da Avenida Luís Viana (Avenida Paralela) até a sua interseção com a Rua Aymoré Moreira, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 31 julho de 2017.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria

TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no processo nº. 7.458 / 2017 sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de julho de 2017.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 022/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor **LUIS PAULO D'ÁVILA ARGOLLO**, matrícula nº 56, Supervisor, Grau 63, para responder cumulativamente pelo cargo de comissão de Subcoordenador, Grau 53 da Subordenadoria de Produção de Equipamentos Urbanos, desta Secretaria, durante o afastamento do titular **JOSÉ NAZARENO GONÇALVES**, matrícula nº 314, por motivo de férias do titular, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 11 de julho de 2017.

MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 73/2017

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015, nos termos dos arts. 193 a 198, da Lei Complementar nº 01/91 - Regime Jurídico Único, com suas alterações, e considerando os fatos apontados no Processo Administrativo nº 430/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Sueli da Silva Abilio**, matrícula nº 302757, **Gildete Farias Conceição**, matrícula nº 18789 e **Januária Pereira Barnabé**, matrícula nº 22038, para,

PORTARIA N° 76/2017

sob a presidência da primeira, integrar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes dos autos acima em curso nesta Autarquia.

Art. 2° - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - No caso de impedimento do Presidente a Comissão será presidida por qualquer um dos membros.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 07 de julho de 2017.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA N° 74/2017

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n° 26.299 de 28 de julho de 2015, nos termos dos arts. 193 a 198, da Lei Complementar n° 01/91 - Regime Jurídico Único, com suas alterações, e considerando os fatos apontados no Processo Administrativo n° 742/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras **Nelma Maria Ribeiro da Silva**, matrícula n° 303215, **Gildete Farias Conceição**, matrícula n° 18789 e **Januária Pereira Barnabé**, matrícula n° 22038, para, sob a presidência da primeira, integrar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes dos autos acima em curso nesta Autarquia.

Art. 2° - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - No caso de impedimento do Presidente a Comissão será presidida por qualquer um dos membros.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 07 de julho de 2017.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA N° 75/2017

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n° 26.299 de 28 de julho de 2015, nos termos dos arts. 193 a 198, da Lei Complementar n° 01/91 - Regime Jurídico Único, com suas alterações, e considerando os fatos apontados no Processo Administrativo n° 730/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras **Nelma Maria Ribeiro da Silva**, matrícula n° 303215, **Gildete Farias Conceição**, matrícula n° 18789 e **Januária Pereira Barnabé**, matrícula n° 22038, para, sob a presidência da primeira, integrar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes dos autos acima em curso nesta Autarquia.

Art. 2° - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - No caso de impedimento do Presidente a Comissão será presidida por qualquer um dos membros.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 07 de julho de 2017.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n° 26.299 de 28 de julho de 2015, nos termos dos arts. 193 a 198, da Lei Complementar n° 01/91 - Regime Jurídico Único, com suas alterações, e considerando os fatos apontados no Processo Administrativo n° 415/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras **Sueli da Silva Abilio**, matrícula n° 302757, **Gildete Farias Conceição**, matrícula n° 18789 e **Januária Pereira Barnabé**, matrícula n° 22038, para, sob a presidência da primeira, integrar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes dos autos acima em curso nesta Autarquia.

Art. 2° - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - No caso de impedimento do Presidente a Comissão será presidida por qualquer um dos membros.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 07 de julho de 2017.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA N° 77/2017

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto n° 26.299 de 28 de julho de 2015, nos termos dos arts. 193 a 198, da Lei Complementar n° 01/91 - Regime Jurídico Único, com suas alterações, e considerando os fatos apontados no Processo Administrativo n° 718/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar as servidoras **Nelma Maria Ribeiro da Silva**, matrícula n° 303215, **Gildete Farias Conceição**, matrícula n° 18789 e **Januária Pereira Barnabé**, matrícula n° 22038, para, sob a presidência da primeira, integrar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes dos autos acima em curso nesta Autarquia.

Art. 2° - O prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - No caso de impedimento do Presidente a Comissão será presidida por qualquer um dos membros.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 07 de julho de 2017.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N° 7.047/84****ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
639/2017	NILTON SEBASTIÃO BARBOSA DE FREITAS	302580

Salvador, 11 de julho de 2017.

LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO - GABP

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo GABP nº: 1418/2017
Dispensa de Licitação nº 16/2017
Contratante: Gabinete do Prefeito - GABP
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49
Contratada: A LIMPCANO DESENTUPIMENTO E SUCCÃO DE FOSSAS LTDA - EPP
C.N.P.J.: 16.390.536/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem de reservatórios de água na Diretoria das Prefeituras Bairro e suas unidades
Subação: 04.122.0005.222100 - Manutenção da Operação das Prefeituras Bairro - GABP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Valor Global: R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso II.
Parecer nº 67/2017-PGMS/GABP
Assinatura: 06 de julho de 2017
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 11 de julho de 2017

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 097/2017 - PROC: 3930/2016 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços para aplicação de exame de perfil psicológico e reavaliação de perfil, em candidatos classificados em concursos para ingresso na Administração Pública Municipal**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 24/07/2017; abertura no dia 25/07/2017 às 9h e início da disputa no dia 25/07/2017 às 10h. Obs.: Horário Oficial de Brasília

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 11 de julho de 2017.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2017

PROCESSO Nº: 355/2017.
EMPRESA: RP MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP.
OBJETO: aquisição de material elétrico.
VALOR: R\$ 2.825,80 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.2.50.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
DATA DO ATO: 11/07/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11/07/2017.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - Nº 010/2017.

Processo Nº 1552/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de EPI's para uso da fiscalização da CODECON/SEMOP, conforme especificações e quantitativos no anexo I do edital, sob regime de menor preço global.

Recebimento das propostas: das 08:00hs do dia 24/07/2017 até 10:00hs do dia 25/07/2017

Abertura das propostas: 25/07/2017 às 10:15hs

Início da sessão: 25/07/2017 às 10:30hs

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 11 de Julho de 2017.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente COSEL/SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - Nº 011/2017.

Processo Nº 1773/2017.

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de 02 (duas) bombas d'água para o Mercado Municipal Popular, conforme especificações e quantitativos no anexo I do edital, sob regime de menor preço global.

Recebimento das propostas: das 08:00hs do dia 24/07/2017 até 13:00hs do dia 25/07/2017

Abertura das propostas: 25/07/2017 às 13:45hs

Início da sessão: 25/07/2017 às 14:00hs

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 11 de Julho de 2017.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente COSEL/SEMOP

CONTRATOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

AFM: 2017005433
Processo nº 3225/2016
Publicada no DOM de 08 a 10/07/2017

Onde se lê:

TRIPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA ME

Leia-se:

TRIPLICE COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA - ME

Salvador, 10 de julho de 2017

LUCIANA RODRIGUES
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº565/2017**

PROCESSO nº:2435/2013
CONTRATO nº048/2013
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º072/2013.
CONTRATADA: EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	200112	33.90.37	0.1.00	37.785,24

Salvador, 11 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 568/2017

PROCESSO nº:2627/2013
CONTRATO nº 069/2014.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00	9.622,22

Salvador, 11 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº

022/2017

Publicação: 30 de junho de 2017 - Dom 6.872 PAG: 24

Onde se lê:

ÓRGÃO/ENTIDADE: SMED

Leia-se:

ÓRGÃO/ENTIDADE: ARSAL

Salvador, 11 de Julho de 2017

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor/DLP

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2015

PROCESSO nº. 4504/2016.
CONTRATO nº. 157/2015.
OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor inicial do contrato em 21,4285714%.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 30.206.312.0001/2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.091,74 (um mil e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00

Salvador, 11 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2015

PROCESSO nº. 4502/2016.
CONTRATO nº. 135/2015.
OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor inicial do contrato em 21,79487179%.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 30.206.312.0001/2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,90 (seis mil, cem reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00

Salvador, 11 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2015

PROCESSO nº. 4503/2016.
CONTRATO nº. 153/2015.
OBJETO: Acordam as partes em acrescer o valor inicial do contrato em 20%.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 30.206.312.0001/2017.
VALOR GLOBAL: R\$ 4238,52 (quatro mil, duzentos e trinta e oito e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00

Salvador, 11 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 580/2017

PROCESSO: nº 4504/2016
CONTRATO: nº 157/2015.
OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 029/2015.

CONTRATADA: CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00	1.091,74

Salvador, 11 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 579/2017

PROCESSO: n° 4503/2016

CONTRATO: n° 153/2015.

OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 029/2015.

CONTRATADA: CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00	4.238,52

Salvador, 11 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 578/2017

PROCESSO: n° 4502/2016

CONTRATO: n° 135/2015.

OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n° 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 029/2015.

CONTRATADA: CLÍNICA RENASCER CEIFFOPP LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00	6.100,90

Salvador, 11 de julho de 2017.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 220/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 064/2017

PROCESSO N° 2036/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de preservativo e gel lubrificante

TERMO DE COMPROMISSO SMS N°: 220/2017

CONTRATADA: SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 55.163.042/0001-35

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.301.027.2087 10.305.029.2102	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 20/06/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

GERALDO MATTAR JÚNIOR

SEMINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	GEL LUBRIFICANTE EM SACHES MARCA: /FABRICANTE: SEMINA	UND	0,227

Salvador, 10 de julho de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 225/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 045/2017

PROCESSO N° 15598/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso

TERMO DE COMPROMISSO SMS N°: 225/2017

CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 14.433.455/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.028.2091 10.301.027.2087 10.302.028.2096	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 06/07/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIZ OYAMA PASSOS COSTA

SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ARANHA PARA MACA ADULTO MARCA: /FABRICANTE: MARIMAR	UND	48,60
02	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ARANHA PARA MACA INFANTIL MARCA: /FABRICANTE: MARIMAR	UND	48,60
03	COLETE IMOBILIZADOR INFANTIL MARCA: /FABRICANTE: MARIMAR	UND	179,72
04	COLETE IMOBILIZADOR ADULTO MARCA: /FABRICANTE: MARIMAR	UND	172,14

Salvador, 10 de julho de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 253/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 062/2017
 PROCESSO Nº 19912/2016
 OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
 TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 253/2017
 CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
 CNPJ: 08.778.201.0001-26
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104 10.301.027.2087	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 05/07/2017
 ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
 FENANDA LONGA DA FONTE
 DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	MALEATO DE ERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML MARCA /FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	AP	1,40
02	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML MARCA /FABRICANTE: SANVAL	AP	1,08
03	SUXAMETÔNIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML. MARCA / FABRICANTE: UNIÃO QUÍMICA	AP	9,00

Salvador, 11 de julho de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Móveis hospitalares, odonto e ambulatoriais
 PROCESSO: 1135/2016
 AFM Nº: 5326/2017 - R\$ 33.943,80 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017
 CONTRATADA: FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 07.758.951/0001-73

OBJETO: Material penso
 PROCESSO: 2073/2016
 AFM Nº: 5373/2017 - R\$ 2.702,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017
 CONTRATADA: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 02.421.679/0001-18

PROCESSO: 16118/2016
 AFM Nº: 5328/2017 - R\$ 2.420,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017
 CONTRATADA: PPS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
 CNPJ: 21.262.327/0001-01

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório
 PROCESSO: 15100/2016
 AFM Nº: 5325/2017 - R\$ 385,00 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017
 CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 09.090.958/0001-95

OBJETO: Artigos para higiene pessoal
 PROCESSO: 12557//2016
 AFM Nº: 5317/2017 - R\$ 190.123,78 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017
 CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSP. LTDA
 CNPJ: 09.315.202/0001-05

PROCESSO: 1089/2016

AFM Nº: 5316/2017 - R\$ 43.630,80 - DATA DA ASSINATURA: 04/07/2017
 CONTRATADA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 00.175.233/0001-25

OBJETO: Materiais e equipamentos para uso médico, odontológico e veterinário
 PROCESSO: 6438/2016
 AFM Nº: 4383/2017 - R\$ 3.004,00- DATA DA ASSINATURA: 24/05/2017
 CONTRATADA: IN DENTAL PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSP. LTDA
 CNPJ: 07.788.510/0001-14

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2087/2096; Elemento de Despesas 3.3.90.30/4.4.90.52;
 Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS) e 002 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

Salvador, 10 de julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
 Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Republicado por ter saído incompleto, no DOM 6.876 do dia 06/07/17.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2017
 Processo Nº 1812017 /SECULT
 Contratante: SECULT
 CNPJ: 13.927.801/0028-69
 Contratada: ASSOCIAÇÃO DESTINO SALVADOR DA BAHIA
 CNPJ: 20.096.800/0001-65
 Objeto: Aquisição de Cota de Patrocínio, pelo Patrocinador, do Projeto SALVADOR DESTINATION - Salvador Nice to Meet You 2017.
 Valor Total: R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0008.230002- Comunicação e Promoção Nacional e Internacional do Turismo - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 0.01.00
 Amparo Legal: Lei 8.666/93. Art.25
 Data da assinatura: 27 de junho de 2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
 Secretário

Republicado por ter saído incompleto, no DOM 6.876 do dia 06/07/17.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2017
 Processo Nº 142/2017 /SECULT
 Contratante: SECULT
 CNPJ: 13.927.801/0028-69
 Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE HOTÉIS - BAHIA
 CNPJ: 03.661.236/0001-67
 Objeto: Aquisição de Cota de Patrocínio, pelo Patrocinador, do Projeto Divulgar Salvador: VOCÊ SENTE QUE É DIFERENTE!
 Prazo do Contrato: 05 (cinco) meses.
 Valor Total: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0008.230002- Comunicação e Promoção Nacional e Internacional do Turismo - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 0.01.00
 Amparo Legal: Lei 8.666/93. Art.25
 Data da assinatura: 27 de junho de 2017.

Salvador, 05 de julho de 2017.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
 Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE CONTRATO N.º 05/2017

Processo N.º: 346/2017
Contratante: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: .15.185.234/0001-28
Contratada: STUDIO ARGOLLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA.
CNPJ: .14.030.704/0001-11
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação de Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada, para executar serviços de restauro, nos seguintes bens culturais monitorados pela FGM: Caboclo, Cabocla e suas carruagens, Panteão de Pirajá, Herma de Labatut, no Largo da Lapinha, Oratório Cruz do Pascoal, sito no Largo do Santo Antônio, e Fonte/ Cisterna da Igreja da Barroquinha.
Parecer N.º: 093/2017
Valor Total: R\$ 54.904,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quatro reais).
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.
Data da Homologação: 14.06.17
Data da Assinatura: 23.06.17

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

Salvador, 03 de julho de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º: 01/2017
OBJETO: Aditivo de Prazo de Execução de Obra
PROCESSO N.º: 288-2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0008.128601
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 0.1.00
CONTRATANTE: FGM - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: M3S Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.
CNPJ: 11.511.851/0001-15
PRAZO: 1 (hum) mês
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93
PARECER N.º: 106/2017
DATA DO PARECER: 06/06/2017

Salvador, 06 de julho de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO n.º: 435/2017
PROCESSO n.º: 2116/2016
OBJETO: Locação de gerador, para serem utilizados em diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela SALTUR.
LEI FEDERAL: n.º 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: n.º 4.484/92
Contratada: NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ/MF: 08.695.753/0001-70
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2017.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.100	12.000,00

Salvador, 11 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2017005390
 Processo Licitatório: 767/2017
 Termo de Compromisso N.º 2017000140
 Contratada: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
 CNPJ N.º 12.011.917/0001 - 70
 Objeto: Canetas esferográficas
 Valor Total: 320,00 (Trezentos e vinte reais)
 Nota de Empenho: 2017/000239
 Dotação Orçamentaria: -2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 000

AFM: 2017005391
 Processo Licitatório: 767/2017
 Termo de Compromisso N.º 2017000142
 Contratada: BAHIA GRAF LTDA
 CNPJ N.º 03.828.581/0001 - 42
 Objeto: Lápis grafite
 Valor Total: 39,00 (trinta e nove reais)
 Nota de Empenho: 2017/000238
 Dotação Orçamentaria: -2001-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 000

Salvador, 11 de julho de 2017.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM de 11/07/2017 n.º 6879 pag. 19, relativo ao Extrato do Contrato n.º 018/2017.

Processo: 1873/2017

Onde se lê:

Assinam: Marcus Vinícius Passos Raimundo, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), Mauro Renan Pereira Costa e Fabio Rubéns de Sousa Andrade, p/ Consórcio SSA - SALVADOR SANEAMENTO AMBIENTAL.

Leia-se:

Assinam: Marcus Vinícius Passos Raimundo, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), Marcelo Socoowski Azevedo e Diego Nicoletti, p/ Consórcio SSA - SALVADOR SANEAMENTO AMBIENTAL.

Salvador, 11 de Julho de 2017.

CAMILA A GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente Cosel/Semop

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE CONVÊNIO CELEBRADO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 001/2013

PROCESSO N.º: 7238/2012

EDITAL: Publicado no DOM n.º 5783/2013, de 25 de Janeiro de 2013.

OBJETO: Implemento de ação conjunta entre os partícipes para atendimento às crianças da Educação Infantil, de zero a cinco anos, nos seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PARECER: Da RPGMS em 11 de janeiro de 2013

AMPARO LEGAL: Art. 20, Inciso I, III e IV da Lei Federal n.º 9.394/1996.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 12.365.031.2146, Elemento de Despesa 3.3.50.43 e Fontes 001 e 019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2017.

Nº DO CONVÊNIO	NOME	CNPJ	REP. LEGAL	VALOR (R\$)
003/2017	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO	15.233.646/0002-77	SILVANA DA SILVA FARIAS	148.638,97

Salvador, 06 de julho 2017.

PALOMA MODESTO
Secretaria Municipal da Educação - SMED

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda comunica ao contribuinte abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 49 do Decreto 18.019/2007, que foi deferido o processo de pedido de Regime Especial para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, conforme relação abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CGA	PROCESSO
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA	59404100113	29037/2017

Salvador, 11 de julho de 2017.

MARCONDES DIAS BARBOSA
Coordenador de Fiscalização

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
41014/2016	GILVANE DOS SANTOS ANDRADE	P. LANÇAMENTO
51287/2016	JOSE ROBERTONMACHADO FERREIRA	P. LANÇAMENTO
49913/2016	JACKSON NASCIMENTO DE AQUINO	P. LANÇAMENTO
48105/2016	ARICLECIO SOUSA NASCIMENTO	P. LANÇAMENTO
52377/2015	GILSON JESUS DE ALMEIDA	P. LANÇAMENTO
59506/2016	ROZILDA ALMEIDA LIMA	P. LANÇAMENTO
49417/2016	BARBARA MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	P. LANÇAMENTO
47835/2016	ANGELA MARIA DOS S. GONÇALVES	P. LANÇAMENTO
45608/2016	FLORISVALDO DO MACHADO OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
46960/2016	EDER TEIXEIRA LAGE DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
62551/2016	LUIZ HENRIQUE AZEVEDO FORTUNATO	CANC. INSC. DUPLIC.
52769/2016	ROSALIA SANTOS CARVALHO	R. A. TERRENO
27400/2017	SALOMÃO PORTNOI	DESMEMBRAMENTO
33009/2016	ANDRE AVELINO DE OLIVEIRA FILHO	DESMEMBRAMENTO
24697/2017	ROMILDA BISPO DA SILVA	P. LANÇAMENTO
28132/2017	JOSE WELITON ARAGÃO DOS SANTOS	R.A. CONSTRUÇÃO
25102/2014	ANA CRISTINA NUNES DE ALMEIDA	IMP. VALOR VENAL

Salvador, 11 de Julho de 2017.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE DIVULGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão, na forma que determina o parágrafo 5º do artigo 6º do Decreto 21.550/2011, faz divulgar o quantitativo de vagas, conforme Anexo I, para o Programa Portal para a Universidade, subprograma de Incentivo à Educação Superior pelas instituições de ensino superior, conveniadas com a Prefeitura Municipal do Salvador, ao tempo em que informa:

1º - A Seleção do Portal do segundo semestre de 2017, oferece para os cursos de graduação plena, 60 (sessenta) vagas a título de Ajuda Pecuniária aos servidores e empregados públicos. As demais vagas disponibilizadas aos servidores, empregados municipais e seus dependentes serão 30% de Redução de Custo ou 35% em caso de transferência de outra instituição para instituição conveniada.

2º - Só será concedido o benefício da Ajuda Pecuniária ao servidor ou empregado público que esteja regularmente matriculado em curso, exigido em cargo da mesma carreira em que se encontre, de acordo com o Anexo II.

3º - As inscrições para o Programa Portal Para a Universidade, Subprograma "Incentivo à Educação Superior" ocorrerão no Setor de Gestão de Pessoas de cada órgão ou entidade, no período de 13/07/17 a 21/07/2017.

4º - No ato da inscrição o servidor deverá apresentar a cópia do contracheque, comprovante de matrícula 2017.1, CPF, cópia do RG (para dependentes), cópia da certidão de casamento (para cônjuge) e diploma ou certificado de conclusão de curso, se graduado, preenchendo, neste ato, a Ficha de Inscrição e a Declaração de Compromisso.

5º - A DGP / GEPES / CGB - Diretoria de Gestão de Pessoas / Gerência Central de Políticas de Pessoas / Coordenadoria Central de Benefícios do Servidor, no período de 24/07/17 a 04/08/17, realizará, se o número de inscritos for maior do que o número de vagas disponibilizadas para um curso, processo seletivo, observando os critérios dispostos no § 6º do artigo 6º e parágrafo único do artigo 13, do Decreto nº 21.550/2011.

6º - A SEMGE publicará no DOM, por instituição e curso, até o dia 31 de julho de 2017, os servidores contemplados com o incentivo de Ajuda Pecuniária e redução da mensalidade de 30% e 35%.

7º - As CADs, GERADs, GERAfS e afins, através dos seus Setores de Gestão de Pessoas -SEGEP, são as unidades administrativas, em cada órgão e entidade, responsáveis por prestar informações e esclarecimentos sobre o Programa Portal Para a Universidade, Subprograma "Incentivo à Educação Superior", sendo seus titulares, devidamente instruídos pela Secretaria Municipal de Gestão-SEMGE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 11 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I

Quadro de Vagas – Seleção 2017.2

IES	CURSOS	VAGAS			
		MAT	VESP	NOT	TOTAL
MAURÍCIO DE NASSAU	Arquitetura e urbanismo - Bacharelado	100	-	100	200
	Administração	80	-	80	160
	Biomedicina	80	-	80	160
	Ciências Biológicas	80	-	80	160
	Ciências Contábeis	80	-	80	160
	Direito	80	-	80	160
	Educação Física - Bacharelado	80	-	80	160
	Enfermagem	80	-	80	160
	Engenharia Ambiental e Sanitária	80	-	80	160
	Engenharia Civil	80	-	80	160
	Engenharia de Produção	80	-	80	160
	Engenharia de Telecomunicações	80	-	80	160
	Engenharia Química	80	-	80	160
	Farmácia	80	-	80	160
	Fisioterapia	80	-	80	160
	Jornalismo	80	-	80	160
	Nutrição	80	-	80	160
	Odontologia	80	-	80	160
	Pedagogia	80	-	80	160
	Psicologia	80	-	80	160
	Serviço Social - Bacharelado	90	-	90	180
	Sistema de Informação	80	-	80	160
	Turismo	80	-	80	160
	Gastronomia - Tecnólogo	90	-	90	180
	Cst em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	80	-	80	160
	Cst em Design de Interiores	80	-	80	160
	Cst em Gestão da Qualidade	80	-	80	160
	Cst em Gestão de RH	80	-	80	160
	Cst em Gestão Financeira	80	-	80	160
	Cst em Gestão Pública	80	-	80	160
	Cst em Logística	80	-	80	160
	Cst em Processos Gerenciais	80	-	80	160
	Cst em Redes de Computadores	80	-	80	160
Cst em Segurança no Trabalho	80	-	80	160	
Cst em Sistemas para Internet	80	-	80	160	
SUBTOTAL	35	2.840	-	2.840	5.680



IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
	Bacharelado em Administração - PARALELA	74	0	74	148
	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo - PARALELA	100	0	94	194
	Bacharelado em Ciências Biológicas - PARALELA	25	0	24	49
	Licenciatura em Ciências Biológicas - PARALELA	94	0	0	94
	Bacharelado em Biomedicina - PARALELA	60	0	60	120
	Bacharelado em Ciências Contábeis - PARALELA	0	0	66	66
	Bacharelado em Relações Internacionais - PARALELA	84	0	0	84
	Bacharelado em Direito - PARALELA	20	0	130	150
	Bacharelado em Design - PARALELA	30	0	24	54
	Bacharelado em Enfermagem - PARALELA	22	0	119	141
	Bacharelado em Fisioterapia - PARALELA	50	0	44	94
	Bacharelado em Fonoaudiologia - PARALELA	62	0	0	62
	Bacharelado em Nutrição - PARALELA	50	0	41	91
	Bacharelado em Psicologia - PARALELA	20	0	61	81
	Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária - PARALELA	50	0	40	90
	Bacharelado em Engenharia de Petróleo e Gás - PARALELA	120	0	114	234
	Bacharelado em Engenharia de Produção - PARALELA	30	0	23	53
	Bacharelado em Engenharia Elétrica - PARALELA	35	0	32	67
	Bacharelado em Engenharia Civil - PARALELA	150	0	135	285
	Bacharelado em Engenharia Mecânica - PARALELA	80	0	66	146
	Bacharelado em Engenharia Química - PARALELA	40	0	40	80
	Bacharelado em Educação Física - PARALELA	28	0	40	68
	Licenciatura em Educação Física - PARALELA	63	0	100	163
UNIJORGE	Bacharelado em Serviço Social - PARALELA	38	0	80	118
	Bacharelado em Jornalismo - PARALELA	74	0	0	74
	Bacharelado em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - PARALELA	92	0	0	92
UNIJORGE	Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores - PARALELA	50	0	48	98
	Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual - PARALELA	0	0	65	65
	Curso Superior de Tecnologia em Logística - PARALELA	55	0	54	109
	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - PARALELA	7	0	7	14
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa / Língua Inglesa - COMERCIO	0	0	105	105
	Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa - COMERCIO	0	0	108	108
	Licenciatura em História - COMERCIO	0	0	90	90
	Licenciatura em Pedagogia - COMERCIO	20	0	14	34
	Bacharelado em Administração - COMERCIO	76	0	100	176
	Bacharelado em Ciências Contábeis - COMERCIO	0	0	50	50
	Bacharelado em Serviço Social - COMERCIO	31	0	40	71
	Bacharelado em Enfermagem - COMERCIO	0	0	60	60
	Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos - COMERCIO	104	0	105	209
	Curso Superior de Tecnologia em Logística - COMERCIO	105	0	150	255
	Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho - COMERCIO	58	0	80	138
	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - COMERCIO	0	0	40	40
	Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores - COMERCIO	0	0	50	50
	Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial - COMERCIO	0	0	36	36
	Bacharelado em Administração - TANCREDO NEVES	100	0	100	200
	Bacharelado em Ciências Contábeis - TANCREDO NEVES	50	0	50	100
	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo - TANCREDO NEVES	100	0	100	200
	Bacharelado em Engenharia de Produção - TANCREDO NEVES	100	0	100	200
	Bacharelado em Engenharia Civil - TANCREDO NEVES	100	0	100	200
	Bacharelado em Engenharia Mecânica - TANCREDO NEVES	100	0	100	200
	Bacharelado em Fisioterapia - TANCREDO NEVES	100	0	100	200
	Bacharelado em Nutrição - TANCREDO NEVES	100	0	100	200
	Bacharelado em Jornalismo - TANCREDO NEVES	50	0	50	100
	Bacharelado em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - TANCREDO NEVES	50	0	50	100
	Bacharelado em Serviço Social - TANCREDO NEVES	50	0	50	100
	Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores - TANCREDO NEVES	50	0	50	100
SUBTOTAL	56	2.947		3.559	6.506

IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
	Administração	100	-	200	300
	Ciências Contábeis	100	-	150	250
	Serviço Social	50	-	50	100
	Licenciatura em Pedagogia	100	-	150	250
	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento De Sistema	80	-	120	200
	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	50	-	80	130
	Tecnólogo em Gestão Comercial	50	-	50	100
	Tecnólogo em Gestão Financeira	50	-	50	100
SUBTOTAL	8	580	-	850	1.430
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
UNYAHNA	DIREITO	20	-	20	40
SUBTOTAL	1	20	-	20	40
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
MONTESSORIANO	Administração Geral	-	-	100	100
	Pedagogia	-	-	100	100
SUBTOTAL	2	-	-	200	200
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
	Administração de Empresas	50	-	50	100
	Ciências Contábeis	50	-	50	100
	Direito	50	-	50	100
	Filosofia	50	-	50	100
	Pedagogia	50	-	50	100
	Serviço Social	50	-	50	100
	Tecnólogo em Gastronomia	50	-	50	100
	Teologia	50	-	50	100
SUBTOTAL	8	400	-	400	800
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
	Administração Geral	50	-	50	100
	Direito	50	-	50	100
	Comunicação Social com Habilitação em Propaganda e Marketing	50	-	50	100
	Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo	50	-	50	100
SUBTOTAL	4	200	-	200	400
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
	Administração Bacharelado	40	-	30	70
	Direito Bacharelado	40	-	30	70
	Enfermagem Bacharelado	40	-	30	70
	Fisioterapia Bacharelado	40	-	30	70
	Nutrição Bacharelado	40	-	30	70
	Serviço Social Bacharelado	40	-	30	70
	Pedagogia	40	-	30	70
	Tec. Em Gestão Financeiro	30	-	20	50
	Tec. Em Gestão Processos Comerciais	30	-	20	50
	Tec. Em Gestão Comercial	30	-	20	50
SUB TOTAL	10	370	0	270	640
IES	CURSOS	MAT	VESP	NOT	TOTAL
	Administração	50	-	50	100
	Com. Social / Jornalismo	30	-	30	60
	Direito	50	-	50	100
	Educação Física Licenciatura	50	-	50	100
	Educação Física Bacharelado	50	-	50	100
	Fisioterapia	35	-	40	75
	Psicologia	50	-	50	100
	Gestão Hospitalar	-	-	100	100
	Enfermagem	50	-	50	100
SUB TOTAL	09	365	-	470	835
TOTAL GERAL	133	7.722	-	8.809	16.531

* Das vagas oferecidas: 60 (sessenta) vagas são de Ajuda Pecuniária para cursos de graduação plena e correlacionados ao cargo efetivo dos servidores e empregados públicos municipais. As demais vagas dos cursos: tecnólogos, licenciatura, curta duração e não correlacionado com o cargo são de Redução de Custo de 30% ou 35%, em caso de transferência de outra instituição para instituição conveniada.

ANEXO II

Quadro de correlação de Cargos e Cursos para seleção da Ajuda Pecuniária – Seleção 2017.2

DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	CURSOS CORRELATOS
AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	Qualquer curso de Graduação Plena oferecido no quadro de vagas, anexo I.
AGENTE ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	Qualquer curso de Graduação Plena oferecido no quadro de vagas, anexo I.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	Qualquer curso de Graduação Plena oferecido no quadro de vagas, anexo I.
AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Cursos de Graduação Plena em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia, Serviço Social, Sistema de Informação ou Psicologia.
TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	Cursos de Graduação Plena em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia, Serviço Social, Sistema de Informação ou Psicologia.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	Cursos de Graduação Plena em Administração, Bacharelado em Educação Física, Direito, Serviço Social ou Psicologia e, exclusivamente ao servidor que atua na Área de Qualificação de Agente de Fiscalização de Meio Ambiente e Serviços Públicos, também o curso de Engenharia Ambiental.
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Cursos de Graduação Plena em Administração, Bacharelado em Educação Física, Direito, Serviço Social ou Psicologia.
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇA	Cursos de Graduação Plena em Administração, Bacharelado em Educação Física, Direito, Engenharia, Serviço Social ou Psicologia.
AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	Cursos de Graduação Plena em Administração, Direito, Bacharelado em Educação Física, Serviço Social ou Psicologia.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Cursos de Graduação Plena em Administração, Bacharelado em Educação Física, Direito, Serviço Social ou Psicologia, Engenharia Ambiental e Sanitária.
AGENTE FAZENDARIO	Cursos de Graduação Plena em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social, Sistema de Informação ou Psicologia.
AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Cursos de Graduação Plena na Área de Saúde e de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social, Sistema de Informação ou Psicologia.
TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	Cursos de Graduação Plena na Área de Saúde e Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social ou Psicologia, Serviço Social, Sistema de Informação ou Psicologia.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Cursos de Graduação Plena na Área de Saúde e Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social ou Psicologia.
AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS	Cursos de Graduação Plena na Área de Saúde e Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social ou Psicologia.

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 01/2017 - PGMS

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2015 - PGMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 01/2015, porquanto foi **convocado** para o cargo de Procurador do Município - 2ª Classe, no DOM nº 6.838, de 11 de maio de 2017, e não compareceu dentro do prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e agendamento de exame médico.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2ª CLASSE

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
TULIO PICANCO TAKETOMI	2595971-9 AM	3

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

CONCURSO PÚBLICO

PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2ª CLASSE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017 - EDITAL Nº 01/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, **CONVOCAM** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecerem à SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº 125, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2015 publicado no DOM nº 6.402 de 18 de agosto de 2015 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

Para fins de avaliação médica pré-admissional, o candidato deverá observar o disposto no subitem 13.13 do Edital nº 01/2015.

Os candidatos deverão comparecer, munidos de original e cópia dos seguintes documentos: a) Cédula de identidade; b) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); c) Comprovante de Inscrição no CPF; d) Comprovante de situação cadastral no CPF; e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral; f) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino); g) duas fotos 3x4; h) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC acompanhado de histórico escolar; i) Inscrição na Ordem dos advogados do Brasil (OAB); j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); k) Comprovante de residência com CEP; l) Anuidade paga da OAB no ano corrente; m) Declaração do órgão público ao qual esteja, se for o caso, vinculado o candidato à data da convocação, de que não tenha sofrido punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico; n) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 anos; o) Declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2ª CLASSE

Convocação de candidato da ampla concorrência

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO FILGUEIRAS DE ARAUJO	0967974100	5

Convocação de candidato que se autodeclarou como afrodescendente

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
HIVANNA NASCIMENTO SANTOS	743642864	1

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PRORROGAÇÃO DE POSSE Nº 02/2017

A Secretária Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 11.4 do Edital 01/2011 do Concurso Público, publicado no DOM nº 5.392 de 17/06/2011 e suas alterações.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, nomeado através do DOM, que solicitaram prorrogação de posse.

2- Prorrogar a posse por mais 15 (quinze) dias, ao candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

DOM nº 6.867 publicado em 22/06/2017

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ENFERMEIRO - SMS / PSF / 40H

NOME	DOCUMENTO
ALINE MENDONCA MATOS	0837270510

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de julho de 2017.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2015 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado** que visa à contratação temporária de excepcional interesse do ensino, Edital nº 04/2017, resolve RETIFICAR o Edital publicado no DOM nº 6.854 de 02 de junho 2017, referente ao Anexo IV do Edital nº 04/2015 - Processo Seletivo Simplificado - REDA FMLF, conforme o que segue.

A. O "ANEXO IV - Contrato em regime Especial de Direito Administrativo", passa a ser o seguinte:

Onde se lê:

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 04/2017

Contrato nº /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pelo Exmº Sr. Secretário Municipal de Gestão, _____, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/____/201____, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado _____, filho(a) de _____ e _____, identidade nº _____ -SSP/____, CPF nº _____, residente à rua _____/Salvador/BA, CEP- _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº. 02/91 de 17/18 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº. 038/05 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:...

Leia-se:

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 04/2017

Contrato nº /2017

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Fundação Mário Leal Ferreira sediada na Av. Vale dos Barris, 125, C.G.C./M.F. nº. 34.283.754/0001-18, neste ato representado pela Exma Sra. TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA, presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, por delegação do Exmº Sr. Prefeito, conforme Decreto de número ____/____/201____, publicado no DOM de ____/____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado _____, filho(a) de _____ e _____, identidade nº _____ -SSP/____, CPF nº _____, residente à rua _____/Salvador/BA, CEP- _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº. 02/91 de 17/18 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº. 038/05 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:...

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o Senhor ROBERTO ALELUIA COSTA para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, situada na Rua da Grécia, nº 03 - Comércio, a fim de tratar de assuntos referentes ao Contrato de Locação de Imóvel nº 010/2012, onde funciona a Unidade Básica de Saúde - Engenho Velho da Federação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Salvador, 10 de julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora Administrativa

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 100/2017, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza simples, limpeza concorrente e limpeza terminal de ambulâncias, motolâncias e microônibus do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 / Secretaria Municipal de Saúde

As propostas deverão ser apresentadas até as 10:00h do dia 14 de julho de 2017.

O processo administrativo nº. 8329/2017 referente ao objeto da presente pesquisa de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 10 de Julho de 2017

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de penso. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 165/2017 - PROC. Nº 8717/2017.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 ou 3202-1147 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de julho 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 2851/2017, aquisição do medicamento cellocept 500mg. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 14 de julho de 2017.

O processo administrativo nº. 8019/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de Julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas Cotações de Preços, conforme abaixo:

COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 2852/2017, aquisição de **Button nutriport 18 x 1,0cm**, para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente R.V.R.S. As propostas serão apresentadas até às 10:00h do dia 17 de julho de 2017 - Processo nº 8719/2017.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 2853/2017, aquisição de, para atender demanda Judicial em favor da paciente H.C. **Bolsa de colostomia, alternativa convexa 1 peça opaca recorte 15-43mm.**

As propostas serão apresentadas até às 10h:30min do dia 17 de julho de 2017 - Processo nº 8738/2017.

Os processos administrativos acima citados, referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de Julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 2856/2017, aquisição do medicamento metotrexato 250mg/ml. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 14 de julho de 2017.

O processo administrativo nº. 8018/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de Julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 2857/2017, aquisição do medicamento revivid tencture 1000mg/30ml. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 14 de julho de 2017.

O processo administrativo nº. 8025/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de Julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 2858/2017, aquisição do medicamento gestrinona 5mg/ml. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 14 de julho de 2017.

O processo administrativo nº. 8026/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de Julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 2859/2017, aquisição do medicamento lacosamida 200mg. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 14 de julho de 2017.

O processo administrativo nº. 8510/2017 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de Julho de 2017.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica os abaixo relacionados da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DIVIDA ATIVA Municipal.

O notificado deverá se dirigir, no prazo concedido, à Coordenação de Gestão de Pessoas da Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRICULA
ELIAS SILVA NASCIMENTO	988460
MAICON PEDREIRA DA SILVA	987982

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 10 de julho de 2017.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 145/2017, publicada no Dom de Nº 6853, de 01/06/2017, tendo em vista o que dispõe o Art. 163 da Lei nº 8112/90, combinada com o Art. 211 da Lei Complementar Municipal nº 01/91, promove, pelo presente Edital, a citação de **ERICK SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, filho de Zilton Lima da Silva e de Maria do Carmo Pires dos Santos, Cl. 09198928-09, CPF nº 781.020.655-91, Servidor Público Municipal, matrícula nº 348, residente e domiciliado, consoante os assentos funcionais, na Av. Dorival Caymmi, nº 1050, apt 802 - Itapoã - Farol, nesta Cidade e Estado, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo-SEDUR, perante à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Rua Cônego Pereira, 714, Dois Leões, Salvador-Bahia, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Salvador, 10 de julho de 2017

CATARINA ANGÉLICA SODRÉ MATOS
Presidente da Comissão Administrativo e Disciplinar

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 46/ 2017****CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS****PÚBLICOS****“PROJETO VERDE PERTO”****CANTEIRO****1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperito.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - Av. Santo Antônio de Pádua com Av. Luis Viana Filho - Paralela- São Marcos

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3800 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperito.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva,

Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) Proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP - e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização

pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 11 de julho de 2017.

UELBER ACACIO REIS

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO

PROGRAMA "VERDE PERTO"

CANTEIRO

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm.º DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. ANDRE MOREIRA FRAGA, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a manutenção do canteiro..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovadas através dos termos de vistorias realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela área verde, incluindo os seguintes itens:

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

i) Prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;

j) Manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

l) Colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 061/2013

c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Sr. Uelber Acacio Reis ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2017

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANDRE MOREIRA FRAGA
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____
2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições

técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4,5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara
Salvador - Bahia, CEP: 41.825-000 Tel. (71)3611-3800

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS

DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições, considerando os fatos de força maior que impediram a realização da seleção inicialmente agendada para o dia 10 julho de 2017, conforme edital nº 01, publicado no Diário Oficial do Município de 28 de junho de 2017, **torna público a nova data para realização da seleção de candidatos a beneficiários, na condição de reservas, para os empreendimentos Residencial Margaridas, Residencial CEASA III, IV e V, e Residencial Recanto do Luar, todos no âmbito do "Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV", visando a complementação das indicações de beneficiários para os referidos empreendimentos, observado o que segue:**

1. A seleção ocorrerá no dia 14 de julho de 2017, às 10:00 horas, no Auditório do Edifício Fernando José Rocha (antigo Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS), localizado à Av. Joana Angélica, nº 399, Nazaré, - em frente ao Colégio Central da Bahia.

1.1. Será garantido o acesso ao público, observada a capacidade física do local.

2. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos constantes do Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial nº 6.870, de 28 de junho de 2017, naquilo que não se conflitem com o presente aviso.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 11 de julho de 2017.

ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS

AGENTES DE SALVAMENTO AQUÁTICO

A Associação Baiana de Salvamento Aquático - ABASA, convoca todos os servidores municipais lotados na SALVAMAR para Assembleia Geral, no dia 11 de Julho de 2017, às 08h:00min, na sede da Salvamar, localizada Av. Otávio Mangabeira s/n, Canteiro Central de Patamares, Salvador - Bahia, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Condições de Trabalho;
2. Qualificação e requalificação dos Postos de Serviço;
4. O que ocorrer.

Salvador, 11 de Julho de 2017.

PEDRO BARRETO RIBEIRO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA DA FAMÍLIA EX-COMBATENTE A TODOS ASSOCIADOS E DIRETORES PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21/07/2017 AS 08:00 SENDO A SEGUNDA chamada AS 09:00 E A TERCEIRA E ÚLTIMA CHAMADA AS 10:00 NA SUA SEDE NA RUA SOLDADO AGNALDO SATURNINO ROCHA Nº SN, ITAPUA CEP: 41.610-225 COM SEGUINTE ORDEM DO DIA:

NOVA DIRETORIA

E O QUE OCORRER

SALVADOR 11 DE JULHO DE 2017

CELIA MACHADO BELLAS
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município e o SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Trânsito e Transporte de Salvador e Região Metropolitana, no uso de suas atribuições estatutárias, convocam todos os seus associados e demais servidores da TRANSALVADOR e SEMOB, para Assembleia Geral Extraordinária no dia 13/07/2017 (quinta-feira), onde ocorrerá **nos três turnos, sendo nos turnos matutino e noturno na sede da GTRAN das 08h00min às 11h00min e das 19h00min às 21h00min, e no turno vespertino será na sede da SEMOB das 13h00min às 16h00min.**

Pauta:

- 1 - Data Base;
- 2 - Produtividade;
- 3 - Projeto de lei de nº 368/15 - Que trata do porte de armamento não letal para os Agentes de Trânsito e Transporte da TRANSALVADOR;
- 4 - Exposição dos Agentes de Trânsito e Transporte nas mídias e redes sociais;
- 5 - Criação de programa Habitacional;
- 6 - Indicativo de Paralisação;
- 7 - O que ocorrer.

Locais: **Períodos Matutino e Noturno**, GTRAN (sede da ASTRAM) - Auditório Mércia Teixeira (Avenida Vale dos Barris, S/N - Barris). **Período Vespertino**, SEMOB (Rua Visconde de Itaborahy, Amaralina, Nº 99).

Salvador, 11 de julho de 2017

ANDRÉ LUIZ GOMES CAMILO
Presidente da ASTRAM

PEDRO DE JESUS PIRES
Coordenador Geral SINDTTRANS



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro
Salvador - Bahia - Brasil
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Laureço

Ovidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ovidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.